



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 205/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI."

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 037/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2021 - PROCESSO N.º 204/2021 - CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICO MUNICIPAL.
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021PE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 205/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: “Dispõe sobre convocação para V Conferência Municipal de Saúde de Urandi.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e considerando o que foi deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª Reunião Ordinária/2021, realizada no dia 28 de Setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI**, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2021, com o tema: **“O SUS que queremos: desafios de hoje e perspectivas do amanhã.”**

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Urandi.

Parágrafo único - À Secretaria Municipal de Saúde caberá a Coordenação da supracitada Conferência.

Art. 3º - A V Conferência Municipal de Saúde será precedida das Pré-conferências locais, a serem realizadas no período de 06 a 21 de outubro de 2021.

Art. 4º - O Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da V Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 05 de outubro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi/BA, fará PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 037/2021, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos destinados as secretarias do município de Urandi–BA. A abertura será no dia 21 de outubro de 2021, às 08h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi–BA, 05 de outubro de 2021. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 020/2021.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2021 – PROCESSO N.º 204/2021
CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICO MUNICIPAL****1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Urandi – BA, no uso de suas atribuições legais, em especial sob o comando da Lei Municipal Nº 313/2021, de 30 de setembro de 2021, e em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem por objeto a concessão de uso para exploração comercial de espaços públicos do Município de Urandi sobre os boxes e quiosques.

Às 08h00min do dia 08/11/2021, no setor de Licitação, situado à Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, Urandi/BA, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas do tipo MAIOR OFERTA, para Concessão de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os boxes e quiosques, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações.

Tipo do Objeto: **Concessão;**

Forma de Julgamento: **Maior Oferta;**

Prazo: **60 (sessenta) meses.**

1.2. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto: **A Concorrência pública destinada à concessão de uso para exploração comercial de espaços públicos do Município de Urandi/BA, sobre os boxes e quiosques, situados no Mercado Municipal de Urandi, na Praça João Guimarães e Praça Ananias De Matos, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.**

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA quaisquer interessados (Pessoas Físicas e Jurídicas), que satisfaçam as exigências do Edital e da Lei nº. 8.666/93, e possíveis alterações.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores;
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- 2.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados que cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da administração pública municipal de Urandi.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 2.5. O licitante que omitir impedimento à sua participação, na forma aqui estabelecida, responderá administrativa e penalmente pela omissão, conforme a legislação vigente.
- 2.6. A participação nesta Concorrência significa a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos, assim como das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 2.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” e “02”.

- 3.1. Os envelopes n.º 01 e n.º 02, contendo, respectivamente, a Documentação de habilitação e Proposta, não poderão ser transparentes e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) ENVELOPE N.º 01/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO N.º 204/2021
ENVELOPE N.º 01/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ/CPF N.º:**

- b) ENVELOPE N.º 02/PROPOSTA
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO N.º 204/2021
ENVELOPE N.º 02/PROPOSTA
PROPONENTE:
CNPJ/CPF N.º:**

3.2. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME CARTA DE CREDENCIAMENTO

- 3.3. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, FORA DOS INVÓLUCROS na data de abertura dos envelopes n.º 01, os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, devendo apresentar Documento oficial de identificação que contenha fotografia; (Pessoa Física e Jurídica).
- b) Tratando-se de procurador - Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Pessoa Física e Jurídica).
- c) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente; (Pessoa Jurídica).



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.4. Se o portador dos envelopes não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto nesse Edital, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

4.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Microempreendedor Individual: Certificado de Microempreendedor Individual;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, a empresa deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através da apresentação de:

1 - Declaração onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

- 5.1. Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- 5.2. Cópia da Inscrição no CPF/MF;
- 5.3. Cópia de Comprovante de Residência;

6 DAS DECLARAÇÕES

- 6.1. Declaração do proponente de que não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V; (Pessoa Jurídica).
- 6.2. Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo VI; (Pessoa Física e Jurídica).
- 6.3. Comprovação de prova de Inexistência de vínculo (Anexo VIII); (Pessoa Física e Jurídica).
- 6.4. Declaração (Termo de Vistoria) de pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

acessos viários, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do Anexo VII; (Pessoa Física e Jurídica).

6.5. Para o devido conhecimento do local, os interessados poderão agendar pelo e-mail: secdeagricultura.urandi.ba@gmail.com.

6.7. Em caso de renúncia de proceder a visitação a Licitante deverá apresentar uma Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do edital e seus anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica. (Pessoa Física e Jurídica).

7 REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; (Pessoa Jurídica).

7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; (Pessoa Física e Jurídica).

7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; (Pessoa Jurídica).

7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei; (Pessoa Física e Jurídica).

7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei; (Pessoa Física e Jurídica).

7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (Pessoa Física e Jurídica).

8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93) – (PESSOA JURÍDICA)

8.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

8.2.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pela comissão processante da licitação, na sessão;

8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.2.6. Em caso de omissão, a comissão admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 90 (noventa) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;

8.2.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo entendimento diverso da comissão, mediante decisões devidamente fundamentadas.

8.2.8. Todos anexos deverão ser preenchidos, com identificação do representante legal da proponente, número do CNPJ e firma reconhecida da assinatura do representante legal.

9. DA PROPOSTA:

9.1. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta elaborada em reais, utilizando-se os valores com até 2 casas decimais, desconsiderando-se arredondamentos, com indicação do valor mensal e total, redigida em idioma nacional.
- b) Em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e carimbada e assinada por representante legal;
- c) Com indicação do endereço, telefone e e-mail do proponente;
- d) Com validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 10.1. No dia e local indicado no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação conforme as exigências estabelecidas no presente Edital;
- 10.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 4 a 7 (DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO) desse instrumento ou que apresentarem documentos em desacordo com as exigências contidas neste Edital;
- 10.3. Os envelopes n.º 02, contendo a proposta, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 10.4. Encerrados os procedimentos relativos aos Envelopes n.º 01 (Documentação de Habilitação), serão abertos os envelopes n.º 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 10.5. Na hipótese de interposição de recurso, suspender-se-á a sessão lavrando-se ata para efeito de observância do prazo recursal nos termos deste Edital e da Lei nº 8.666/93.
- 10.6. Abertos os Envelopes n.º 02 (PROPOSTA), serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, e julgadas pela mesma;
- 10.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e diligências necessárias e destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, preestabelecendo data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.
- 10.8. Encerra-se o certame pelo julgamento definitivo ou pela renúncia, por parte dos licitantes, do direito de recorrer.
- 10.9. A licitante poderá participar de quantos itens (box/quiosque) desejar, porém apenas um item (box/quiosque) poderá ser adjudicado em favor de cada licitante.
- 10.10. Após a arrematação do primeiro item (box/quiosque) o arrematante terá desconsiderada as suas propostas para os itens posteriores..

11. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 11.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a MAIOR OFERTA, proposta para a Concessão de Uso.

12. DO PREÇO MÍNIMO:

- 12.1. As propostas de preço deverão conter valor igual ou superior ao mínimo estipulado neste item, referente à Concessão de uso mensal, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I):

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- a) Pela Concessão de uso do espaço devidamente descrito, a Concessionária fará ao Município o pagamento mensal.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b) O pagamento deverá ser efetuado através de depósito em conta bancária a ser definida pelo Município ou através Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- c) A Concessionária começará a efetuar o pagamento da remuneração a partir da data de início das atividades comerciais relativas à execução do objeto deste termo. Este deverá ser feito mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da utilização do espaço cedido.
- d) Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, as parcelas serão reajustadas, anualmente, de forma sucessiva e cumulativa, com base na variação do IGPM - FGV, desde que a variação do índice seja positiva, ou de qualquer outro índice que venha sucedê-lo em caso de sua extinção.

13.1. DA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 13.1.1. Os serviços de limpeza interna, manutenção e conservação das áreas dos boxes/quiosques serão de responsabilidade dos ocupantes.
- 13.1.2. Serão de responsabilidade do Município, os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum;
- 13.1.3. A Concessionária se compromete, a explorar o referido estabelecimento dentro das normas sanitárias e fiscais em vigor.
- 13.1.4. A Concessionária deverá acompanhar o horário de funcionamento ao público. Caso o horário proposto para o exercício das atividades comerciais não atenda aos empenhos mútuos, este poderá ser revisto e ajustado com a anuência expressa e escrita do Poder Público, desde que não afete o interesse público.

14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 14.1. A Licitante vencedora terá as seguintes responsabilidades e obrigações:
 - 14.1.1. Iniciar as atividades de instalação em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato decorrente desta licitação;
 - 14.1.2. Permitir aos encarregados da fiscalização do Município, durante o período da concessão, livre acesso, em qualquer época, ao imóvel objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento;
 - 14.1.3. Manter e conservar, às suas custas, os bens objeto desta concorrência;
 - 14.1.4. Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;
 - 14.1.5. Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais;
 - 14.1.6. Arcar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades e serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do imóvel;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 14.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- 14.1.8. Não interromper as atividades, por mais de 60 (sessenta) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovado, tendo a concessão referente a esta licitação cancelada;
- 14.1.9. A Concessionária terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de instauração de processo administrativo sancionatório com vistas à cassação da Concessão;
- 14.1.10. Assegurar a permanente conservação e manutenção (preventiva e corretiva) do espaço objeto deste certame, de forma a garantir plenas condições para sua correta utilização durante a vigência da Concessão de Uso, primando pelo elevado nível de qualidade na aplicação de materiais e/ou serviços;
- a) Quitar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade (valores de Concessão) de Uso, e outros valores e/ou tributos que recaírem sobre o imóvel; incluindo-se as despesas decorrentes do consumo de água e luz;
- 14.1.11. Manter o objeto da Concessão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- 14.1.12. Solicitar prévia autorização expressa e escrita do Poder Público Municipal, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área concedida;
- 14.1.13. As obras necessárias e quaisquer benfeitorias úteis ou voluptuárias, realizadas pelo Licitante vencedor, serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização e/ou ressarcimento por parte do Poder Público Municipal.
- 14.1.14. Sujeitar-se às exigências dos Órgãos de saúde pública, vigilância sanitária, autoridades municipais, estaduais e federais;
- 14.1.15. Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Concessão de Uso a terceiros;
- 14.1.16. A Concessionária deverá respeitar rigorosamente sua área de atuação dentro dos limites físicos determinados;
- 14.1.17. A Concessionária deverá manter as condições da edificação em perfeita ordem;
- 14.1.18. A Concessionária será responsável pela remoção de todo o lixo a que der causa, ou de seus clientes, obedecendo rigorosamente dias e horários para depósito de coleta;
- 14.1.19. A remoção de resíduos e/ou detritos deverá ocorrer diariamente, não sendo possível permanecer no interior do imóvel para destinação no dia posterior;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 14.1.20. Linhas telefônicas e/ou outras formas de comunicação via cabo para acesso de TV/dados/internet deverão ser adquiridas e mantidas, bem como as despesas decorrentes do seu uso ficarão às expensas da Concessionária;
- 14.1.21. Instalações de aparelhos de comunicação WI-FI deverão ser estudadas em conjunto com o setor competente do Poder Público Municipal, dependendo exclusivamente desta última sua liberação de uso;
- 14.1.22. A Concessionária será responsabilizado por qualquer quebra de equipamentos ou instalações do imóvel ocasionadas pelos seus clientes ou funcionários, seja por descuido, acidente ou vandalismo;
- 14.1.23. Cumprir as exigências do poder público que garantam melhor padrão de qualidade técnico-econômica nos serviços desempenhados, cumprindo todas as exigências no seu aspecto fiscal, social e de saúde, exercendo o ofício com urbanidade, presteza, celeridade e eficácia.

15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PODER PÚBLICO

- 15.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 15.2. Revogar a concessão no descumprimento da legislação municipal, deste Edital, do Contrato ou da Proposta apresentada.
- 15.3. É responsabilidade do Poder Público fiscalizar a execução dos serviços da Concessionária atendendo o prescrito neste Edital, e seus anexos, bem como, efetuar a cobrança dos valores devidos a título de Concessão de Uso mensal.
- 15.4. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
- 15.5. Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente instrumento.
- 15.6. A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas, pelo Gestor de Contratos do Município.
- 15.7. É facultada aos agentes fiscalizadores do contrato a solicitação de qualquer documentação extraordinária, referente ao objeto do presente contrato, durante todo o período de vigência do Termo de Concessão de Uso oriundo do processo licitatório.

16. DO PRAZO DA CONCESSÃO DE USO.

- 16.1. A presente Concessão de Uso vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a partir da data de firmamento do Termo de Outorga e de Concessão de uso.
- 16.2. Ocorrendo a renovação da Concessão, e sendo oportuno e conveniente para à Administração, o prazo de Concessão de Uso poderá ser prorrogado dentro dos limites da Lei 8.666/93, devendo a Concessionária assinar o Termo Aditivo, mantendo-se as mesmas condições assumidas anteriormente.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 16.3. Para que seja possível a renovação supracitada, ambas as partes deverão se manifestar por escrito, justificando o interesse na renovação da Concessão, antes da data do término do presente acordo.
- 16.4. O início da cobrança da Concessão de Uso Mensal será no mês subsequente da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso, sendo que o não pagamento do valor mensal no prazo previsto implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido da respectiva parcela, atualização monetária com base na variação do IGP-M/FGV, se positiva, ou qualquer outro índice que venha sucedê-lo em caso de sua extinção, mais juros de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo pagamento.

17. DO DIREITO DE RESERVA

- 17.1. O Município reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado à indenização nos casos e na forma previstos na Lei 8.666/93, ou ainda, transferi-la, a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.
- a) Revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público; e
- b) Anular a licitação nos casos previstos em lei.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Neste processo licitatório, relativamente aos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabe:
- 18.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação e inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Demais casos previstos na Lei n.º 8.666/93.
- 18.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 18.1.3. Pedido de reconsideração da decisão do Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.
- 18.1.4. Os recursos previstos no item 18.1.1, letras 'a' e 'b', terão efeito suspensivo, e os demais terão efeito apenas devolutivo.
- 18.1.5. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações do Município de Urandi – BA, dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

- 18.1.6. Os recursos previstos neste edital deverão ser, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da concorrente ou procurador devidamente habilitado, não sendo conhecidos aqueles interpostos intempestivamente.

19. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO/CONTRATO

- 19.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato assim que solicitado pelo Município de Urandi, ou então no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;
- 19.1.1. Ocorrendo a omissão do licitante vencedor em assinar o contrato decorrente desta licitação, este decairá do direito à contratação e será imediatamente convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante que se recusar à assinatura do mesmo;

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. Pelo descumprimento, por parte da licitante vencedora, das disposições deste Edital ou do contrato, bem como da legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93.
- a) Advertência expressa e escrita;
 - b) Multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor objeto da concessão;
 - c) Impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pela Prefeitura do Município Urandi, pelo período de 02 (dois) anos da data da decisão;
 - d) Declaração de inidoneidade;
 - e) Rescisão do contrato, com reversão do objeto, incluindo a perda dos investimentos em obras ou outros que não puderem ser removidos, sem direito a indenização de qualquer valor.
- 20.1.1. As penalidades apontadas no item 20.1 serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

- 21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou nulidade relativas à aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar a impugnação no Setor de Licitações do Município, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos documentos, devendo a Comissão de Licitações julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital no que for pertinente à Administração Pública, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a entrega dos documentos;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 21.3. Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, observando o disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, quando for o caso.

22. DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

- 22.1. O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Departamento de Licitação do Município de Urandi ou pelo site www.urandi.ba.gov.br ou, ainda, solicitado por e-mail (cpl.urandi@gmail.com).
- 22.2. Dúvidas sobre o Edital poderão ser suscitadas de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, através dos telefones (77) 3456-2127, por e-mail (cpl.urandi@gmail.com), ou, ainda, pessoalmente no Departamento de Licitação do Município de Urandi, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, Urandi-BA. CEP: 46.350-000.
- 22.3. Dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico poderão ser apresentados por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data marcada no preâmbulo para a abertura da sessão, no mesmo horário e endereço, sendo que a resposta formalmente produzida vinculará a Administração Pública, desde que comunicada a todos os interessados no certame na data da abertura da sessão, antes da abertura dos envelopes dos interessados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Município de Urandi/BA, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
- 23.2. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 23.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento, exceto nos casos permitidos em lei.
- 23.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 23.5. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.
- 23.6. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 23.7. A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional da empresa a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.
- 23.8. A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo da proposta ou dos documentos de habilitação, desde que não interfiram na idoneidade dos documentos disponibilizados, a juízo da Comissão Julgadora, não implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 23.9. Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, poderá, por sua iniciativa ou



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 4.º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.

- 23.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Urandi/BA para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 23.11. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, aplicando este diploma legal para as hipóteses não previstas expressamente neste Edital.
- 23.12. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Croquis;
 - Anexo III - Modelo de Carta De Credenciamento;
 - Anexo IV - Modelo De Termo De Renúncia (Opcional);
 - Anexo V - Modelo de Declaração de não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Termo de Vistoria;
 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
 - Anexo IX - Modelo da Proposta de Preços (Pessoa Jurídica);
 - Anexo X - Modelo da Proposta de Preços (Pessoa Física);
 - Anexo XI - Minuta do Termo de Concessão de uso.

Urandi/BA, 05 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal nº 019/2021





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 204/2021 CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA.

O Município de Urandi possui Boxes e Quiosques situados no Mercado Municipal de Urandi, na Praça João Guimarães e Praça Ananias De Matos, os quais vinham sendo utilizados sem a realização de processo licitatório.

Nesse sentido, tal processo se faz presente diante da necessidade de se regulamentar as concessões de uso dos Boxes e Quiosques, atendendo o interesse público em se ocupar os espaços com atividades e comércio úteis as demandas da sociedade, buscando com tal medida fomentar a economia local.

2. DO OBJETO.

A Concorrência pública destinada à concessão de uso para exploração comercial de espaços públicos do Município de Urandi/BA, sobre os boxes e quiosques, situados no Mercado Municipal de Urandi, na Praça João Guimarães e Praça Ananias De Matos, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3. DOS LOCAIS

Mercado Municipal de Urandi – Subsolo (boxs 01/06 defronte para a Av. Abelardo Nina Rocha - 07/13 defronte para a lateral direita do Mercado Municipal)			
NÚMERO DO BOX DISPONÍVEL	DESTINAÇÃO/FINALIDADE	VALOR MÍNIMO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 60 MESES (R\$)
01	AÇOUGUE	57,82	3.469,20
02	AÇOUGUE	57,82	3.469,20
03	AÇOUGUE	57,82	3.469,20
04	AÇOUGUE	57,82	3.469,20
05	AÇOUGUE	57,82	3.469,20
06	AÇOUGUE	57,82	3.469,20
07	AÇOUGUE	57,82	3.469,20
08	AÇOUGUE	57,82	3.469,20
09	AÇOUGUE	57,82	3.469,20
10	AÇOUGUE	57,82	3.469,20
11	AÇOUGUE	57,82	3.469,20
12	AÇOUGUE	57,82	3.469,20
13	AÇOUGUE	57,82	3.469,20

Mercado Municipal de Urandi – Térreo parte lateral esquerda, defronte a Av. Abelardo Nina Rocha.			
NÚMERO DO BOX DISPONÍVEL	DESTINAÇÃO/FINALIDADE	VALOR MÍNIMO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 60 MESES (R\$)
15	Prestação de Serviços e Comércio diversos, exceto açougue.	57,82	3.469,20



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Mercado Municipal de Urandi – Térrio parte da frente, defronte a Rua José Novato.			
NÚMERO DO BOX DISPONÍVEL	DESTINAÇÃO/FINALIDADE	VALOR MÍNIMO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 60 MESES (R\$)
01	Hortifrúti	56,82	3.409,20
02	Hortifrúti	28,41	1.704,60
03	Hortifrúti	28,41	1.704,60
04	Hortifrúti	56,82	3.409,20
05	Hortifrúti	28,41	1.704,60
06	Hortifrúti	28,41	1.704,60

Mercado Municipal de Urandi – Pav. 2º - Entre o banheiro e a escada central.			
NÚMERO DO BOX DISPONÍVEL	DESTINAÇÃO/FINALIDADE	VALOR MÍNIMO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 60 MESES (R\$)
20	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20
21	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20
22	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20
23	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20
24	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20
25	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20
26	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20
27	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20
28	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20
30	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20
31	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20

Mercado Municipal de Urandi - Pav. 2º (Boxes 32/35 ao lado da rampa de acesso – 36/39 lado defronte Av. Abelardo Nina Rocha).			
NÚMERO DO BOX DISPONÍVEL	DESTINAÇÃO/FINALIDADE	VALOR MÍNIMO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 60 MESES (R\$)
32	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20
33	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20
34	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20
35	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20
36	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

37	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20
38	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20
39	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue	57,82	3.469,20

QUIOSQUE SITUADO NA PRAÇA JOÃO GUIMARÃES			
NÚMERO DO BOX DISPONÍVEL	DESTINAÇÃO/FINALIDADE	VALOR MÍNIMO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 60 MESES (R\$)
Único	Comercialização de bebidas e gêneros alimentícios	108,15	6.489,00

BOXS SITUADOS DA PRAÇA ANANIAS DE MATOS – “EXPLANADA DA IGREJA” - CALÇADÃO			
NÚMERO DO BOX DISPONÍVEL	DESTINAÇÃO/FINALIDADE	VALOR MÍNIMO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 60 MESES (R\$)
01	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.	53,88	3.232,80
02	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.	53,88	3.232,80
03	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.	53,88	3.232,80
04	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.	53,88	3.232,80
05	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.	53,88	3.232,80
06	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.	53,88	3.232,80
07	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.	53,88	3.232,80
08	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.	53,88	3.232,80
09	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.	53,88	3.232,80
10	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.	53,88	3.232,80
11	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.	53,88	3.232,80
12	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.	53,88	3.232,80

QUIOSQUE SITUADO NA PRAÇA ANANIAS DE MATOS – DEFRENTE AO PSF DR. DORIVALDO DANTAS			
NÚMERO DO BOX DISPONÍVEL	DESTINAÇÃO/FINALIDADE	VALOR MÍNIMO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 60 MESES (R\$)
Único	Comercialização de bebidas e gêneros alimentícios	108,15	6.489,00

3.1. Alguns boxes/quiosques apresentam necessidade de reforma imediata.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4. FORMA DE JULGAMENTO:

MAIOR OFERTA, proposta para a Concessão de Uso.

5. DO PREÇO MÍNIMO:

As propostas de preço deverão conter valor igual ou superior ao mínimo estipulado no item 3, referente à Concessão de uso mensal.

6. DA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os serviços de limpeza interna, manutenção e conservação dos boxes/quiosques, serão de responsabilidade dos ocupantes, bem como os pagamentos de água e luz;

Serão de responsabilidade do Município de Urandi/BA, os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum;

A Concessionária se compromete, a explorar o referido estabelecimento dentro das normas sanitárias e fiscais em vigor.

A Concessionária deverá acompanhar o horário de funcionamento ao público. Caso o horário proposto para o exercício das atividades comerciais não atenda aos empenhos mútuos, este poderá ser revisto e ajustado com a anuência expressa e escrita da Poder Público, desde que não afete o interesse público.

Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Urandi/BA, 05 de Outubro de 2021.

ANTONINO DAVID NETO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROCESSO LICITATORIO N.º 204/2021

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

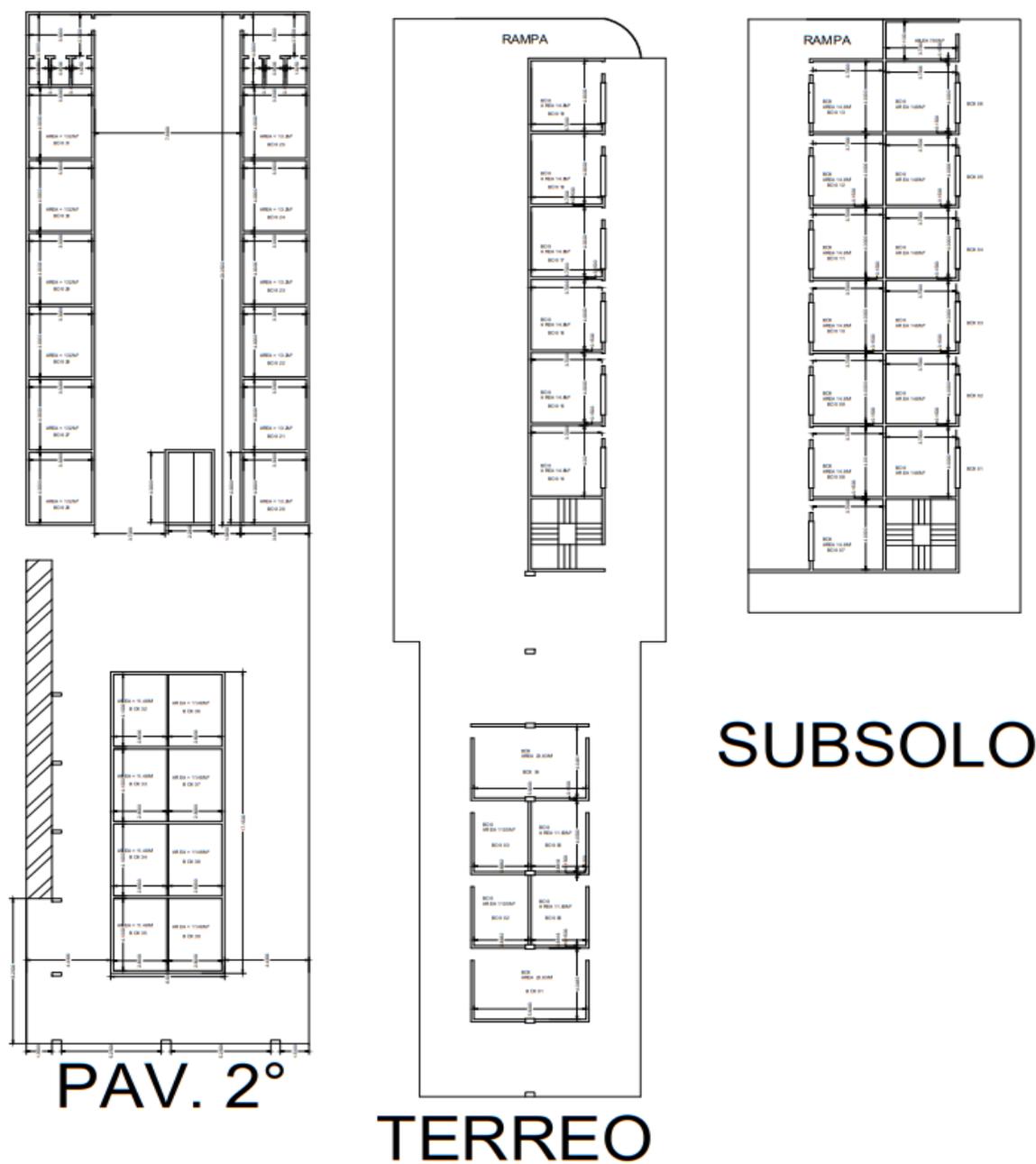
ANEXO II

CROQUIS



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MERCADO MUNICIPAL DE URANDI – VISÃO GERAL.**SUBSOLO****TERREO**



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Mercado Municipal de Urandi – Subsolo (boxs 01/06 defronte para a Av. Abelardo Nina Rocha - 07/13 defronte para a lateral direita do Mercado Municipal)



NÚMERO DO BOX DISPONÍVEL	DESTINAÇÃO/FINALIDADE
--------------------------	-----------------------



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

01	AÇOUGUE
02	AÇOUGUE
03	AÇOUGUE
04	AÇOUGUE
05	AÇOUGUE
06	AÇOUGUE
07	AÇOUGUE
08	AÇOUGUE
09	AÇOUGUE
10	AÇOUGUE
11	AÇOUGUE
12	AÇOUGUE
13	AÇOUGUE

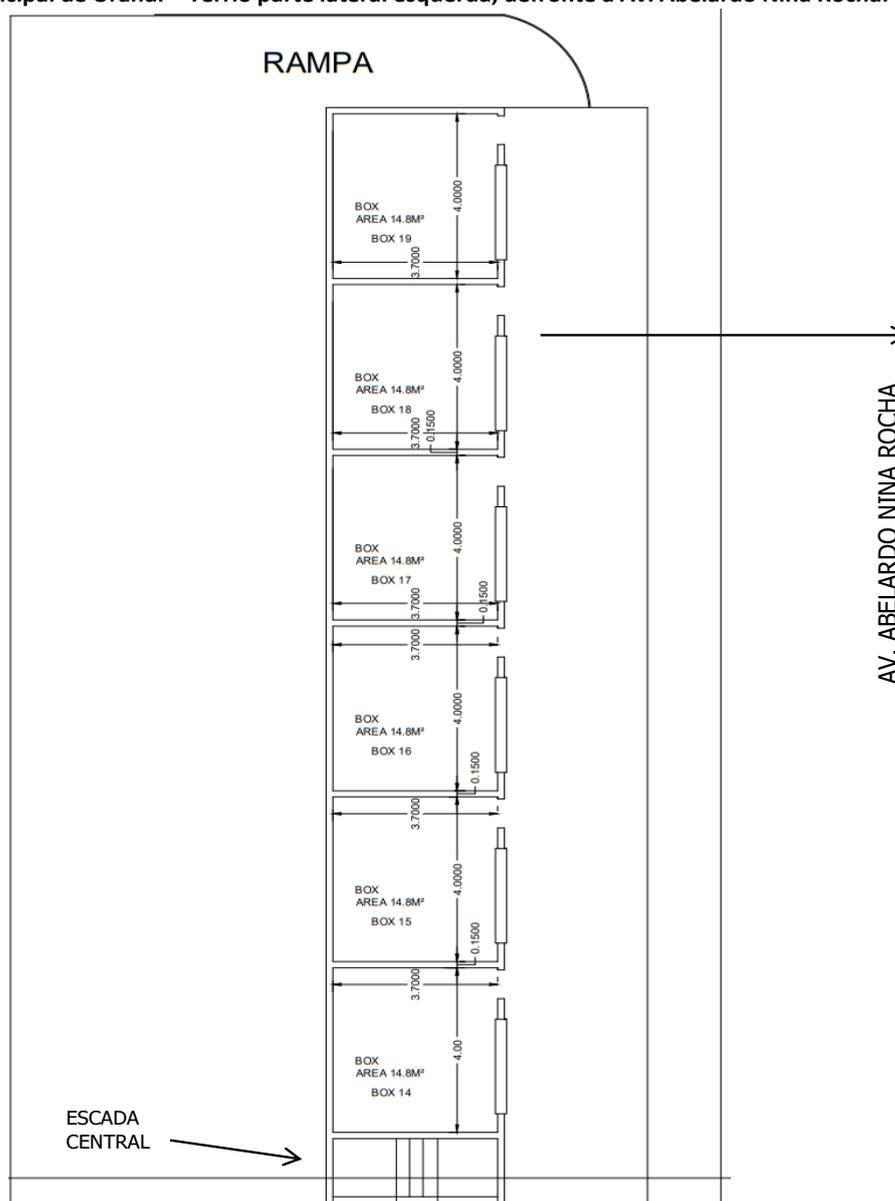




MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Mercado Municipal de Urandi – Térrio parte lateral esquerda, defronte a Av. Abelardo Nina Rocha.



NÚMERO DO BOX DISPONÍVEL	DESTINAÇÃO/FINALIDADE
15	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.

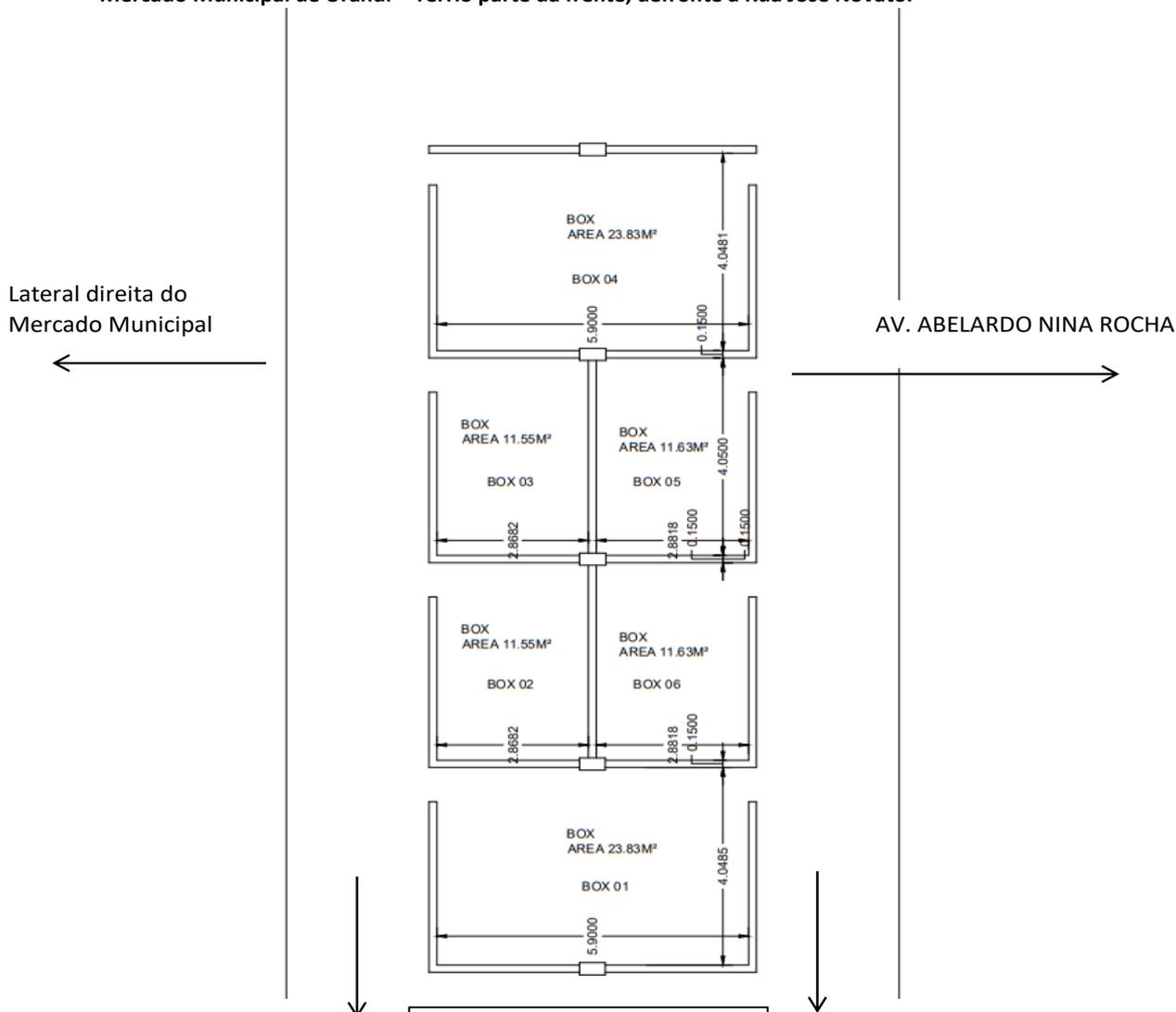




MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Mercado Municipal de Urandi – Térrio parte da frente, defronte a Rua José Novato.



NÚMERO DO BOX	DESTINAÇÃO/FINALIDADE
01	Hortifrúti
02	Hortifrúti
03	Hortifrúti
04	Hortifrúti
05	Hortifrúti
06	Hortifrúti

Mercado Municipal de Urandi – Pav. 2º - Entre o banheiro e a escada central.



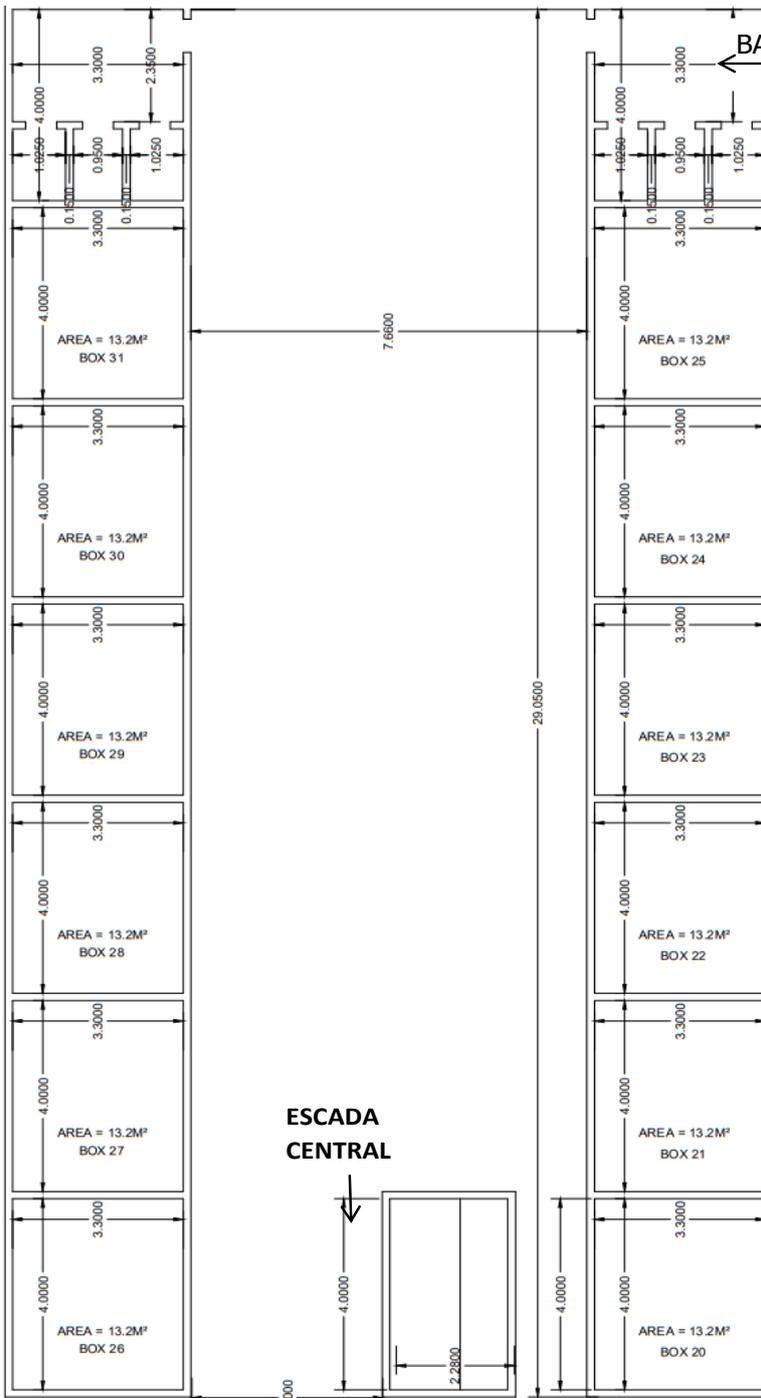


MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

BANHEIRO MASCULINO →

← BANHEIRO FEMININO



NÚMERO DO BOX DISPONÍVEL	DESTINAÇÃO/FINALIDADE
20	Prestação de Serviços e Comércio diversos, exceto açougue.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

21	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
22	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
23	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
24	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
25	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
26	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
27	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
28	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
30	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
31	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.

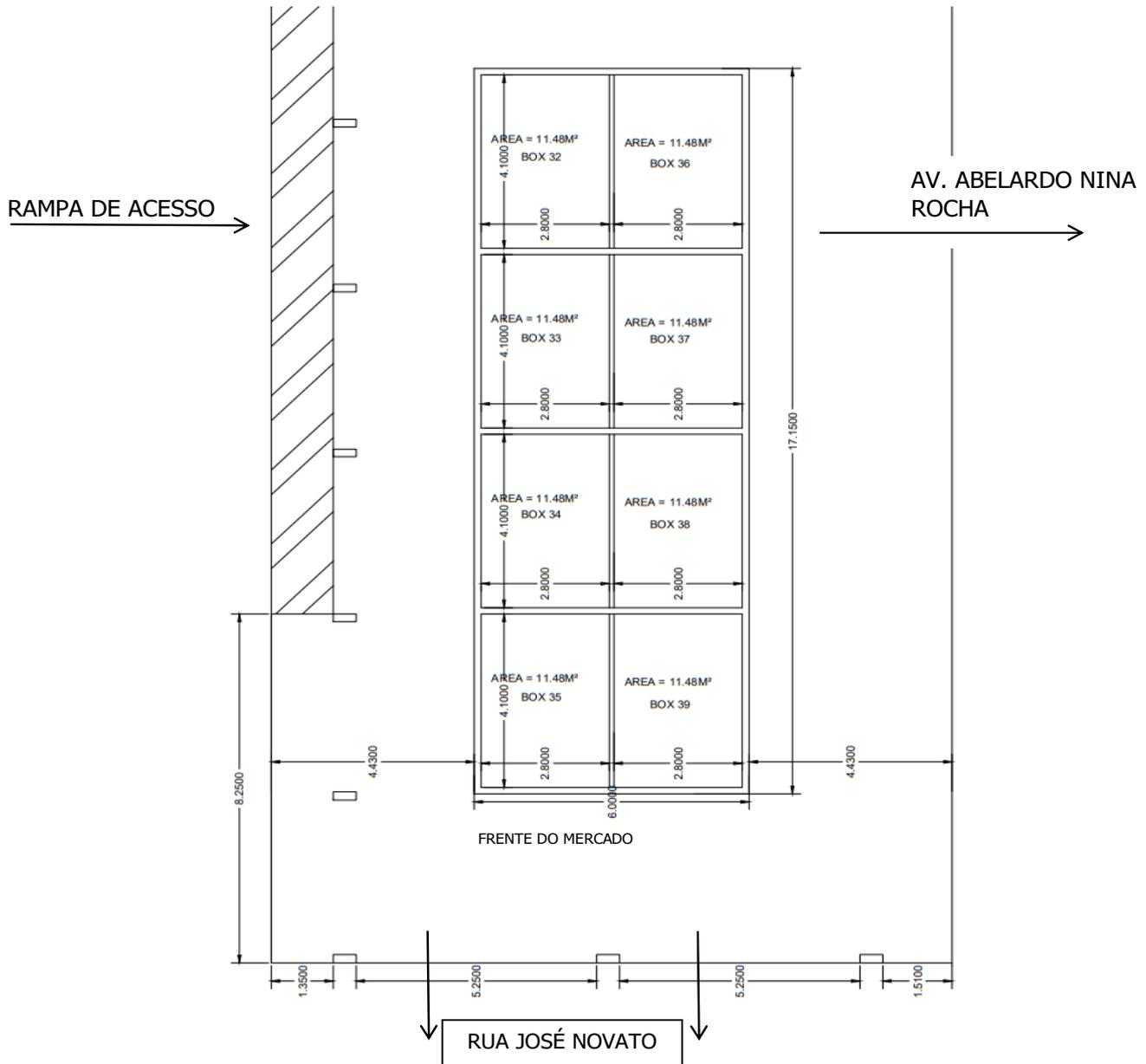




MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Mercado Municipal de Urandi - Pav. 2º (Boxs 32/35 ao lado da rampa de acesso – 36/39 lado defronte Av. Abelardo Nina Rocha).



NÚMERO DO BOX DISPONÍVEL	DESTINAÇÃO/FINALIDADE
32	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
33	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

34	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
35	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
36	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
37	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
38	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
39	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.

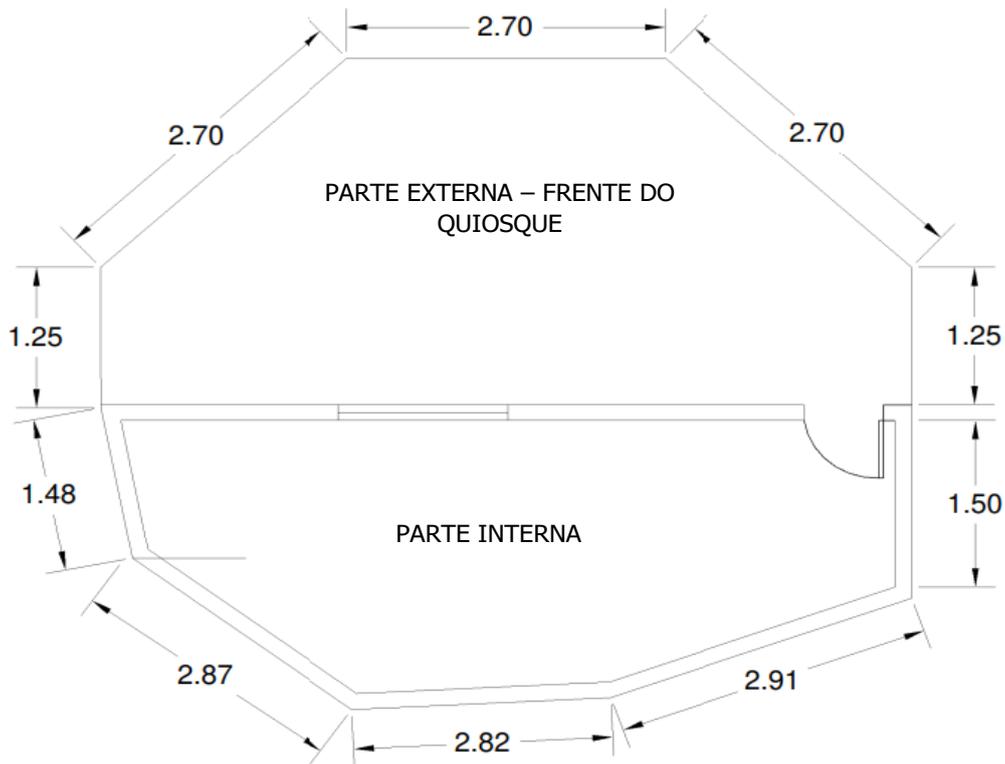




MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

QUIOSQUE SITUADO NA PRAÇA JOÃO GUIMARÃES



NÚMERO DO QUIOSQUE DISPONÍVEL	DESTINAÇÃO/FINALIDADE
Único	Comercialização de bebidas e gêneros alimentícios

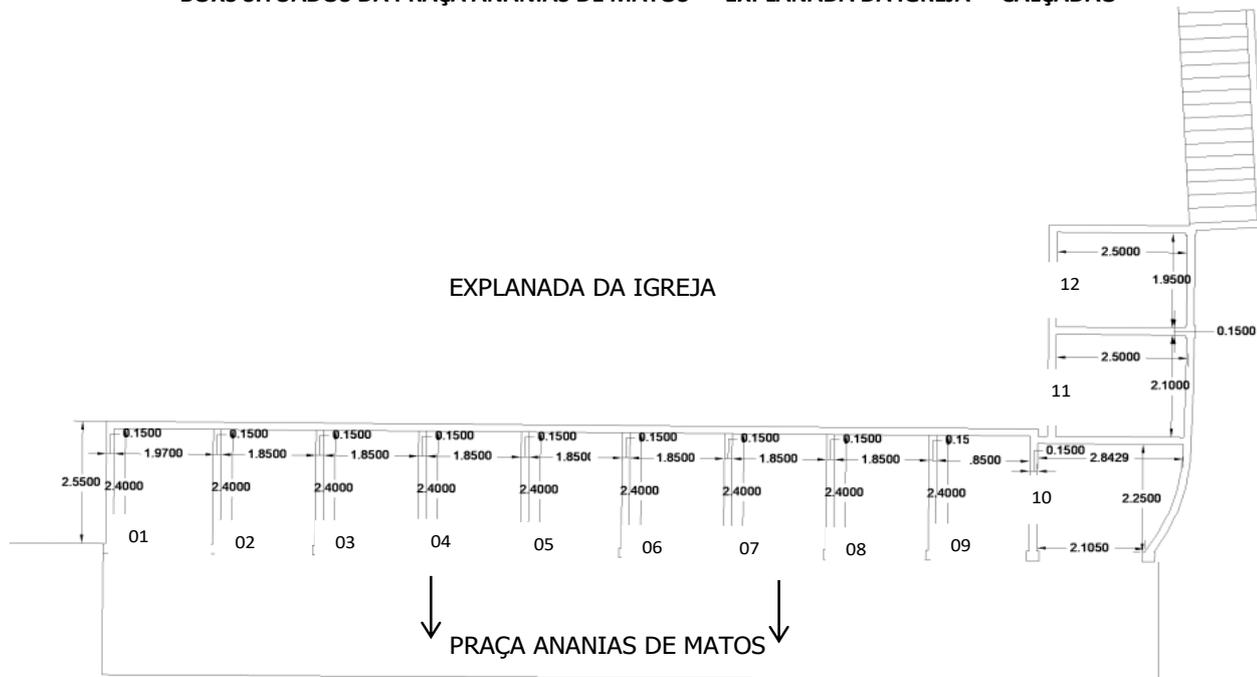




MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

BOXS SITUADOS DA PRAÇA ANANIAS DE MATOS – “EXPLANADA DA IGREJA” - CALÇADÃO



NÚMERO DO BOX DISPONÍVEL	DESTINAÇÃO/FINALIDADE
01	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
02	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
03	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
04	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
05	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
06	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
07	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
08	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
09	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
10	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
11	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.
12	Prestação de Serviços e Comércios diversos, exceto açougue.

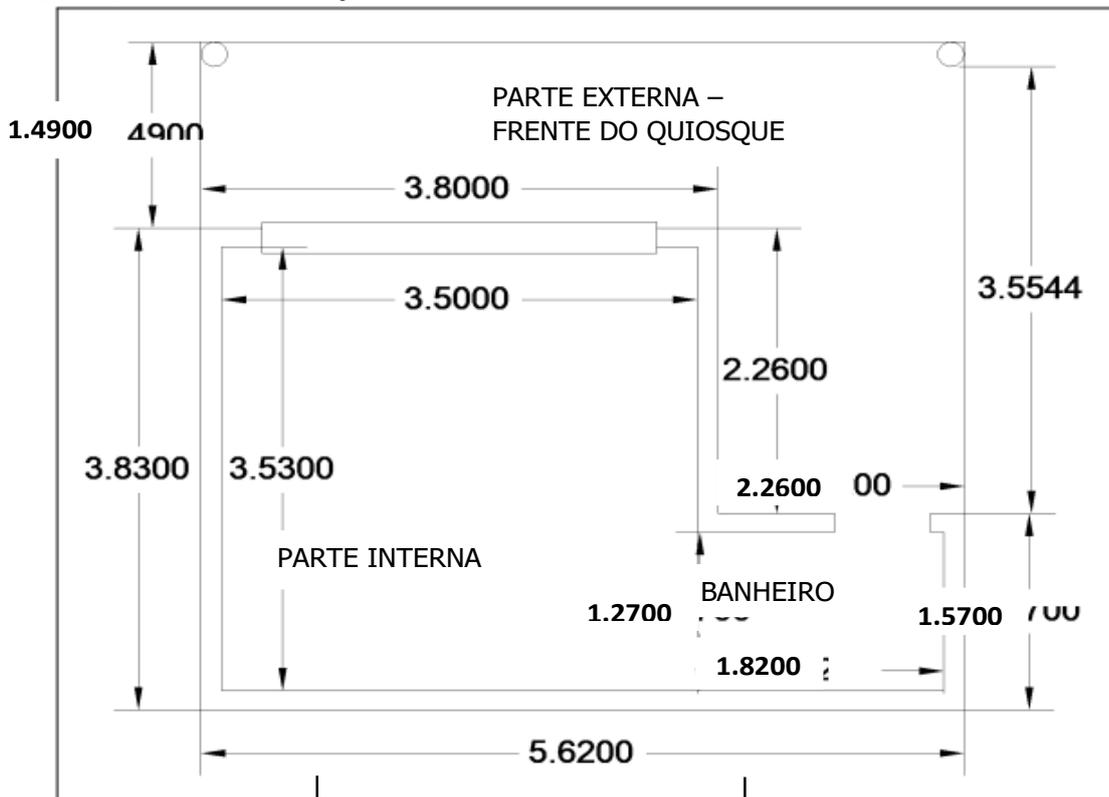




MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

QUIOSQUE SITUADO NA PRAÇA ANANIAS DE MATOS – DEFRENTE AO PSF DR. DORIVALDO DANTAS



↓ PSF DR. DORIVALDO DANTAS ↓

NÚMERO DO C	DESTINAÇÃO/FINALIDADE
Único	Comercialização de bebidas e gêneros alimentícios



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROCESSO LICITATORIO N.º 204/2021
CONCORRÊNCIA N.º 001/2021**

**ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Urandi/BA

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito no CPF sob nº., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º 001/2021, instaurado pelo Município de Urandi/BA.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome, RG e assinatura do responsável legal).

Fora dos Envelopes. Devendo ser entregue a Presidente da Comissão Permanente de Licitação no momento do credenciamento.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROCESSO LICITATORIO N.º 204/2021
CONCORRÊNCIA N.º 001/2021**

**ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urandi/BA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA N.º 001/2021, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome, RG e assinatura do responsável legal).



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROCESSO LICITATORIO N.º 204/2021
CONCORRÊNCIA N.º 001/2021**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI MENORES DE DEZOITO ANOS EM ATIVIDADES NOTURNAS, PERIGOSAS OU INSALUBRES E QUE NÃO UTILIZA O TRABALHO DE MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urandi/BA

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA N.º 001/2021, instaurado pelo Município de Urandi/BA, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome, RG e assinatura do responsável legal).



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROCESSO LICITATORIO N.º 204/2021
CONCORRÊNCIA N.º 001/2021**

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urandi/BA

O representante legal da Empresa/Pessoa Física _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA N.º 001/2021, instaurado pelo Município de Urandi/BA, declara que inexistem quaisquer fatos que impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome, RG e assinatura do responsável legal).



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROCESSO LICITATORIO N.º 204/2021
CONCORRÊNCIA N.º 001/2021**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto na CONCORRÊNCIA N.º 001/2021, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(sua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Município de Urandi/BA e vistoriei os locais onde serão executados o objeto da licitação, tomando plena ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome, RG e assinatura do responsável legal).

Assinatura e carimbo
(Servidor da Secretaria de Planejamento que acompanhou a vistoria)



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROCESSO LICITATORIO N.º 204/2021
CONCORRÊNCIA N.º 001/2021**

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa/pessoa física,
CNPJ / CPF....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo
Município de Urandi, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa que impossibilite a participação no
CONCORRÊNCIA N.º 001/2021.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome, RG e assinatura do responsável legal).



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROCESSO LICITATORIO N.º 204/2021
 CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

ANEXO IX
 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (PESSOA JURÍDICA)

23.12.1.1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social	
CNPJ N	
Endereço	
Telefone	
Responsável	
CPF	

23.12.1.2. ITEM E ÁREA ESCOLHIDA

LOCALIDADE: _____
 BOX/QUIOSQUES N.º: _____
 ATIVIDADE: _____ (relacionar a atividade descrita para a sala pretendida).

23.12.1.3. VALOR PROPOSTO

VALOR MENSAL DE R\$ _____ (_____) (POR EXTENSO).
 VALOR TOTAL PARA 60 MESES (SESSENTA) R\$: _____ (_____) (POR EXTENSO).

23.12.1.4. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 sessenta dias contados da data da sessão pública de abertura de envelopes

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome, RG e assinatura do responsável legal).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 204/2021
 CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

ANEXO X
 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (PESSOA FÍSICA)

1. PESSOA FÍSICA

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Nome	
CPF	
RG	
ENDEREÇO	
TELEFONE	

2. ITEM E ÁREA ESCOLHIDA:

LOCALIDADE: _____
BOX/QUIOSQUES N.º: _____
ATIVIDADE: _____ (relacionar a atividade descrita para o objeto pretendido).

3. VALOR PROPOSTO

VALOR MENSAL DE R\$ _____ (_____) (POR EXTENSO).

VALOR TOTAL PARA 60 MESES (SESSENTA) R\$: _____ (_____) (POR EXTENSO).

4. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 sessenta dias contados da data da sessão pública de abertura de envelopes

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome, RG e assinatura do responsável legal).





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROCESSO LICITATORIO N.º 204/2021 CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

Que fazem entre si, justos e contratados, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante identificado tão somente por **MUNICÍPIO**; e de outro lado, a empresa/pessoa....., inscrita no CNPJ/CPF/RG sob n.º, com sede/residente a, n.º, no município de, neste ato representada por seu diretor/sócio-gerente,, brasileiro,, empresário, portador do CPF n.º e Cédula de Identidade n.º, residente e domiciliado na, n.º, em, doravante identificada apenas por **CONCESSIONÁRIA**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Concessão de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre o (box/quiosque), (número), localizado na (endereço), pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato é expressamente vinculado ao Edital de Concorrência n.º 001/2021 – Processo n.º 204/2021, cujas disposições passam a fazer parte do presente instrumento para todos os fins legais, independentemente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Concessão de uso será de R\$ xxxxxxx, mensal, totalizando para a vigência de 60 (sessenta) meses em R\$ xxxxxxx.

3.2 Pela Concessão de uso do espaço devidamente descrito, a Concessionária fará ao Município o pagamento mensal.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado através de depósito em conta bancária a ser definida pelo Município ou por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

3.4 A Concessionária começará a efetuar o pagamento da remuneração a partir da data de início das atividades comerciais relativas à execução do objeto deste termo. Este deverá ser feito mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao da utilização do espaço cedido.

3.5 Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, as parcelas serão reajustadas, anualmente, de forma sucessiva e cumulativa, com base na variação do IGPM - FGV, desde que a variação do índice seja positiva, ou de qualquer outro índice que venha sucedê-lo em caso de sua extinção.

CLAUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1 Os serviços de limpeza, manutenção e conservação interna serão arcados pelo ocupante;

4.2 Serão de responsabilidade do Município de Urandi, os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum.

4.3 A Concessionária se compromete, a explorar o referido estabelecimento dentro das normas sanitárias e fiscais em vigor.

4.4 A Concessionária deverá acompanhar o horário de funcionamento ao público. Caso o horário proposto para o exercício das atividades comerciais não atenda aos empenhos mútuos, este poderá ser revisto e ajustado com a anuência expressa e escrita do Município, desde que não afete o interesse público.

CLAUSULA QUINTA – DO RAMO DE COMÉRCIO.

5.1 A área ora Concessionária é destinada exclusivamente ao ramo de _____. A Concessionária poderá, além dos itens mencionados no Memorial Descritivo, anexo ao Edital de Concorrência n.º 001/2021, que deu origem ao presente instrumento, comercializar outros produtos, mediante consulta prévia ao Município.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

6.1 O valor mensal fixado na Cláusula terceira, a título de Concessão de Uso, será reajustado anualmente, de forma sucessiva e cumulativa, com base nos percentuais do IGP–M - Índice Geral de Preços de Mercado, no período ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas que venha a substituí-lo, no caso de extinção do IGP–M, desde que a variação do índice seja positiva, respeitados os termos do art. 2º da Lei 10.192/2001 e art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.

7.1 A Licitante vencedora terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

- b) Iniciar as atividades de instalação em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato decorrente desta licitação;
- c) Permitir aos encarregados da fiscalização do Município, durante o período da concessão industrial, livre acesso, em qualquer época, ao imóvel objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento;
- d) Manter e conservar, às suas custas, os bens objeto desta concorrência;
- e) Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;
- f) Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais;
- g) Arcar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção do imóvel, incluindo-se as despesas decorrentes do consumo de água e luz;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) Não interromper as atividades, por mais de 60 (noventa) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovado, tendo a concessão referente a esta licitação cancelada;
- j) A Concessionária terá a obrigação de manter, durante toda a execução do Termo de Concessão de Uso, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de instauração de processo administrativo sancionatório com vistas à cassação da Concessão;
- k) Assegurar a permanente conservação e manutenção (preventiva e corretiva) do espaço objeto deste certame, de forma a garantir plenas condições para sua correta utilização durante a vigência da Concessão de Uso, primando pelo elevado nível de qualidade na aplicação de materiais e/ou serviços;
- l) Quitar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade (valores de Concessão de Uso), cabendo-lhe, também, outros valores e/ou tributos que recaírem sobre o imóvel;
- m) Manter o objeto da Concessão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- n) Solicitar prévia autorização expressa e escrita do Município, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área concedida;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- o) As obras necessárias e quaisquer benfeitorias úteis ou voluptuárias, realizadas pelo Licitante vencedor, serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização e/ou ressarcimento por parte do Município.
- p) Sujeitar-se às exigências dos Órgãos de saúde pública, vigilância sanitária, autoridades municipais, estaduais e federais.
- q) Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Concessão de Uso a terceiros;
- r) A Concessionária deverá respeitar rigorosamente sua área de atuação dentro dos limites físicos determinados e permissionados;
- s) A Concessionária deverá manter as condições da edificação em perfeita ordem;
- t) A Concessionária será responsável pela remoção de todo o lixo a que der causa, ou de seus clientes, obedecendo rigorosamente dias e horários para depósito de coleta;
- u) A remoção de resíduos e/ou detritos deverá ocorrer diariamente, não sendo possível permanecer no interior do imóvel para destinação no dia posterior;
- v) Linhas telefônicas e/ou outras formas de comunicação via cabo para acesso de TV/dados/internet deverão ser adquiridas e mantidas às expensas do Permissionário;
- w) Instalações de aparelhos de comunicação WI-FI deverão ser estudadas em conjunto com o setor competente do Município, dependendo exclusivamente desta última sua liberação de uso;
- x) A Concessionária será responsabilizado por qualquer quebra de equipamentos ou instalações do imóvel ocasionadas pelos seus clientes ou funcionários, seja por descuido, acidente ou vandalismo;
- y) Cumprir as exigências do poder público que garantam melhor padrão de qualidade técnica econômica nos serviços desempenhados, cumprindo todas as exigências no seu aspecto fiscal, social e de saúde, exercendo o ofício com urbanidade, presteza, celeridade e eficácia.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) Revogar a concessão no descumprimento da legislação municipal, deste Edital, do Contrato ou da Proposta apresentada;
- c) É responsabilidade do Município fiscalizar a execução dos serviços do Concessionária atendendo o prescrito neste Edital, e seus anexos, bem como, efetuar a cobrança dos valores devidos a título de Concessão de Uso mensal;
- d) Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- e) Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente instrumento;
- f) A gestão e fiscalização do presente ajuste serão exercidas, pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
- g) O Município indica como Fiscal do presente contrato o servidor (nome do funcionário), Decreto nº (xxxxxxx).





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- h) É facultada aos agentes fiscalizadores do contrato a solicitação de qualquer documentação extraordinária, referente ao objeto do presente acordo, durante todo o período de vigência da Concessão de Uso oriundo do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA CONCESSÃO DE USO

9.1 A presente Concessão de Uso vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de firmamento do Termo de Outorga e de Concessão de uso.

9.2 Ocorrendo a renovação da Concessão, e sendo oportuno e conveniente para o Município, o prazo de Concessão de Uso poderá ser prorrogado dentro dos limites da Lei 8.666/93, devendo a Concessionária assinar o Contrato, mantendo-se as mesmas condições assumidas anteriormente.

9.3 Para que seja possível a renovação supracitada, ambas as partes deverão se manifestar por escrito, justificando o interesse na renovação da Concessão antes da data do término do presente acordo.

9.4 O início da cobrança da Concessão de Uso Mensal será no mês subsequente da data da assinatura do Contrato, sendo que o não pagamento do valor mensal no prazo previsto implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido da respectiva parcela, atualização monetária com base na variação do IGP-M/FGV, se positiva, ou qualquer outro índice que venha sucedê-lo em caso de sua extinção, mais juros de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização das atividades desenvolvidas pela Concessionária será exercida pelo Município de Urandi/BA, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

O Município, para controle das condições estabelecidas no contrato e na legislação pertinente, realizará, periodicamente, visitas de inspeção e solicitará da empresa a apresentação de relatórios anuais, sendo que a eventual violação das condições será objeto de apuração em processo administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – RESCISÃO

11.1 Ficará a Concessão de Uso rescindida de pleno direito, independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) Alteração, pela Concessionária, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pelo Município;
- b) Dissolução, falência, ou mudança na representatividade legal da Concessionária;
- c) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste ajuste, firmado pelo Permissionário;
- d) Transferência da Concessão de Uso a terceiros;
- e) Atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento mensal da Concessão de Uso;
- f) Descumprir as obrigações assumidas (decretos, normas de edição do Município, Leis e outras), mediante notificação judicial ou extrajudicial.
- g) Inexistência do pagamento do valor mensal da Concessão por um período de 03 (três) meses consecutivos ou alternados;
- h) Em caso de abandono da atividade, pela Concessionária, por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- i) Não cumprimento ao horário estabelecido para o funcionamento do espaço, qual seja, aquele definido pelo Município;

11.2 Será propiciada defesa da Concessionária nos termos do parágrafo único, art. 78, da Lei nº 8.666/93, assegurando o contraditório e a ampla defesa.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

11.3 Caso ocorra a rescisão do presente Termo de Concessão antes do prazo determinado na Cláusula Nona a pedido da Concessionária, deverá este protocolar requerimento solicitando prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio para devolução do espaço; igualmente, deverá arcar com o pagamento de multa/indenização equivalente a 6 (seis) vezes o valor mensal da Concessão de Uso, o qual será pago em parcela única pelo Concessionária, até o final do prazo do aviso prévio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento, pela Concessionária, das disposições contidas no edital, Termo de Compromisso, autorização legislativa específica e demais atos administrativos decorrentes da execução da concessão de uso de que trata este instrumento, ou ainda da legislação vigente, ressalvadas ainda as causas de rescisão e suas consequências correlatas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

- a) advertência expressa e escrita;
- b) multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor objeto da concessão;
- c) impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Urandi/BA, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) rescisão do contrato, com reversão do objeto e/ou indenização.

12.2 As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa à Concessionária.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Concessionária deverá manter as atividades pelo prazo 60 (sessenta) meses contados a partir do efetivo início de suas atividades.

13.2 Toda e qualquer benfeitoria realizada no equipamento em questão (necessária, útil ou voluptuária) fica, desde já, incorporada ao mesmo, renunciando o Concessionária, o eventual direito à retenção e/ou indenização, seja à que título for.

13.3 Qualquer benfeitoria no imóvel, não poderá ser executada sem o prévio consentimento expresso e escrito do Município.

13.4 Se ocorrerem danos ao imóvel objeto do presente Contrato, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente a Concessionária, que responderá extrajudicialmente e judicialmente, pelos mesmos.

13.5 Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Concessão deverão ser executadas pela Concessionária, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

13.6 Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Município reserva-se no direito de executá-las, devendo ser ressarcida pela Concessionária dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Concessão de Uso.

13.7 A Concessionária assume integral responsabilidade por eventuais danos que causar ao espaço objeto do presente Contrato ou a que utilizem o espaço, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de dano.

13.8 Após o encerramento da Concessão e a respectiva entrega e recuperação do espaço, será realizada uma vistoria pelo Município, sendo que constatada a presença de inconformidades no espaço cedido e a consequente necessidade de reformas, será comunicado o fato a Concessionária, que terá o prazo de 10 (dez) dias contados da data em que for comunicado, para realizar as obras e/ou reformas apontadas pelo Município.

13.8.1 Caso seja constatado pelo Município de Urandi de que não há necessidade de reformas, será lavrado o Termo de Vistoria de Recebimento do espaço, assinado pelo Município e Permissãoário.

13.9 É de responsabilidade da Concessionária responder por seus empregados e/ou prepostos, sujeitando-se a atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere ao equipamento concedido, toda e qualquer intimação e exigência das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas penalidades a ela impostas.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca Urandi/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do edital de licitação modalidade Concorrência n.º 001/2021 – Processo n.º 204/2021, do presente Contrato e demais atos decorrentes da execução do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes de acordo, firmam o presente Termo de Concessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Urandi, Bahia, xxx de xxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE URANDI
CONTRATANTE
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CPF/CNPJ Nº

1. _____
CPF/RG:

2. _____
CPF/RG:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-2021PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-2021PE

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, torna público aos interessados que nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 e Lei Federal N.º 8.666/93, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 - (art. 2º, §1º), Lei Federal N.º 8.666/93 - (art. 45, §1º), Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 147, de 7 de março de 2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais, individuais, pertencetes ao ramo de atividade objeto desta licitação, que atendam as condições deste Edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a **subcontratação total** para a execução do objeto deste Edital. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://www.urandi.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br sob o N.º 897680 e na Sala de Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal de Urandi - BA, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: <http://www.urandi.ba.gov.br>.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **08h (oito horas – horário local)**, do dia **21 de outubro de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h (oito horas - horário local)**, do dia **21 de outubro de 2021**.

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das **08h:15min (oito horas e quinze minutos - horário local)**, do dia **21 de outubro de 2021**. **LOCAL DA SESSÃO:** HYPERLINK www.licitacoes-e.com.br.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de Urandi para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3456-2127 ou pelo e-mail: cpl.urandi@gmail.com, no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Urandi - BA, 05 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
Pregoeira
DECRETO N.º 020/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021PE

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, por intermédio da Pregoeira, a Sr.ª **CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, com benefícios para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES-E", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir da disponibilização do Edital no site www.licitacoes-e.com.br até as 08h (**oito horas - horário local**), do dia **21 de outubro de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das **08h (oito horas - horário local) do dia 21 de outubro de 2021**.
- 1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **08h:15min (oito horas e quinze minutos - horário local) do dia 21 de outubro de 2021**.
- 1.6. O Edital ficará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Urandi, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, <http://www.urandi.ba.gov.br>, no portal do LICITAÇÕES-E onde será realizada a sessão pública <https://www.licitacoes-e.com.br> e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica cpl.urandi@gmail.com.
- 1.7. A Pregoeira e a Equipe de Apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do e-mail cpl.urandi@gmail.com, telefone fixo (77) 3456-2127.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Urandi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Urandi no site <http://www.urandi.ba.gov.br>, no site do Banco do Brasil S.A., <https://www.licitacoes-e.com.br>, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**.

2.2 A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

- 3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
 - a) As estabelecidas no presente Edital e seus anexos;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b) Os preceitos do direito público;
- c) 3.1.3. Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002;
- d) Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- f) Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG;
- g) Lei Federal N.º 8.666/93 (Lei de Licitações); e
- h) Lei Complementar N.º 147 de 7 de agosto de 2014.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 4.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, com endereço constante no ITEM 1.6, via plataforma LICITAÇÕES-E e através do *e-mail* cpl.urandi@gmail.com.
- 4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.
 - 4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Urandi e disponibilizada na plataforma do LICITAÇÕES-E.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
 - 5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.
 - 5.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação a declaração de enquadramento constante no Anexo VII.
- 5.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 26, § 4º do Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019).
 - 5.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no ITEM 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no ITEM 26 deste Edital.
- 5.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- a) Remeter no prazo estabelecido no sub ITEM 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
 - b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou o Município de Urandi responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 5.5. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do objeto deste edital;
 - b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Urandi.
 - c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - d) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, a Pregoeira procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
 - e) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
 - f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
 - h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do Município de Urandi;
 - i) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
 - j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com este Município;
 - k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
 - l) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
 - m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

- 5.6. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Urandi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.7.2. A comprovação de que trata o sub ITEM 6.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
 - Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.
- 6.7.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no ITEM 6.7, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- d) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou por telefone (77) 3456-2127 ou, ainda, por e-mail cpl.urandi@gmail.com. O pedido de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.
- 7.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizada no site <http://www.urandi.ba.gov.br> vincularão os participantes e a administração.
- 7.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo Município de Urandi adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo Município de Urandi. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 7.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 7.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde será entregue o produto e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 7.7. Analisando as consultas, o Município de Urandi deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Urandi, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".
- 8.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.
- 8.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Após a divulgação do Edital no sítio do BANCO DO BRASIL: www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "Descrição Complementar", a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no Edital, contemplando o preço unitário e o totaldo produto, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. A proposta contendo todas as descrições do objeto, quantidade e marca deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação para conferência, conforme anexo III.
- 9.2.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação.
- 9.3. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a fornecer o produto, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.
- 9.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 9.6. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 9.7. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o produto solicitado neste Edital.
- 9.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
 - a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
 - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- d) Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) Erro de unidade de medida, mantêm-se o estabelecido no Edital.
- 9.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 9.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 9.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subITEM anterior, a proposta será desclassificada.
- 9.12. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 9.13. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.
- 9.14. No valor do fornecimento deve estar compreendido todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.
- 9.15. Valor unitário e total máximo constante nas cotações apensas ao processo licitatório.
- 9.16. Devem ser apresentadas as marcas dos produtos na proposta de preços.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. A partir das 08h (oito horas - horário local), do dia 21 de outubro de 2021, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 037-2021PE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital.
- 10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 10.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pelo Município de Urandi, sendo parte integrante do processo em epígrafe.
- 10.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor TOTAL DO LOTE, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.
- 10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 10.7. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade do Município de Urandi, a Pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.
- 10.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o LOTE estiver em disputa.

11. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 11.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 11.2. MODO DE DISPUTA: “**ABERTO e FECHADO**”, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 5,00 (cinco) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 11.2.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - 11.2.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 11.2.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 11.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item 11.2.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 11.2.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.2.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - 11.2.1.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - 11.2.1.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.2.1.4.
 - 11.2.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.2.1.5.
 - 11.3. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
 - 11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 11.5. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE.
 - 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
 - 11.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 11.9. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 11.10. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.
 - 11.11. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da Pregoeira.
 - 11.11.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Pregoeira o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

- 11.11.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar encerramento à disputa do LOTE.
- 11.11.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o LOTE 11.11.1. e 11.11.2.
- 11.11.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 11.11.5. Após encerrada a disputa a Pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no ITEM 5.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.
- 11.11.6. A Pregoeira classificará a proposta abrangida no ITEM 11.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.
- 11.12. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 11.13. Após a análise das propostas, por menor preço global, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei N.º 8.666/93, as propostas que:
- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo Município de Urandi, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - b) Não atenderem às exigências contidas neste Edital;
 - c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
 - d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
 - e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
 - f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
 - g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.14. A Pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o LOTE estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).
- 11.15. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.15.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 11.16. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

- 11.17. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.18. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 11.19. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo sub ITEM deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada de forma **LINEAR** pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do LICITAÇÕES-E, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:
- Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
 - Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato;
 - Termo de Proposta, constante do Anexo IX, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;
 - Especificação completa do objeto ofertado edital;
 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VIII, parte integrante deste edital.
- 11.20. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 11.21. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.22. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.
- 11.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários ao fornecimento, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste Edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.
- 11.24. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 11.25. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital. Do mesmo modo, caso a proposta apresentada tenha prazo inferior ao previsto no edital será considerado, para todos os efeitos, o prazo do edital.
- 11.26. Os anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.
- 11.27. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

- 11.28. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.
- 11.29. Toda documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá o produto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.30. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.
- 12.2. Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão ser anexados no Sistema LICITAÇÕES – E, sob pena de desclassificação.
- 12.3. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 12.4. O não atendimento ao previsto neste item e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei N.º 8.666/93.
- O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

firma reconhecida em cartório.

- c) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, que poderão ser iguais ou similares aos produtos licitados.
- d) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas.
- e) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- f) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pelo Município da Sede da Licitante, válido na data do certame.
- g) Alvará Sanitário, apenas para os lotes de Gêneros Alimentícios perecíveis;

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF N.º 358, de 05/09/2014.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- g) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.4.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

12.9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Declaração de que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Urandi, Anexo V;
- b) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto N.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme o Anexo VII.
- c) Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

autoridades e agentes políticos do Município de Urandi. (Anexo VI).

- d) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV parte integrante deste edital;
- e) Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

12.10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.10.1. O Município de Urandi-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.
- 12.10.2. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.10.3. A validade das certidões referidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o município de Urandi convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 12.10.4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.
- 12.10.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema após preenchimento da proposta financeira.
- 12.10.6. Os documentos remetidos via sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da declaração do vencedor do certame.
- 12.10.7. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.
- 12.10.8. O município de Urandi, representado pela Pregoeira, procederá às seguintes verificações:
 - a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei N.º 8.666/93;
 - d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar N.º 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
 - e) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- f) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006).
- g) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município de Urandi, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao município de Urandi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.
- 12.10.9. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar N.º 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.
- 12.10.10. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.
- 12.10.11. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.
- 13. DO SANEAMENTO**
- 13.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.2. A Pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:
- a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;
- b) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on- line;
- 13.3. Não será possível o saneamento processual:
- a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.
- 13.4. A Pregoeira comunicará a licitante acerca da documentação faltante e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema LICITAÇÕES-E.
- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

INABILITADA, sendo convocada a licitante subsequente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).
- 14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
- 14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A ausência do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo. -
- 14.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.
- 14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. A adjudicação do objeto será efetuada mediante termo de adjudicação e com alteração da situação da licitação no sistema LICITAÇÕES-E que a proponente vencedora firmará com o município de Urandi, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

16. HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 17.1. Os prazos e condições de entrega do produto são os definidos no corpo deste Edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- 17.2. A Ata de registro de Preços vigorará por 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.
- 17.3.1. Fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, desde que





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- 17.3.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 17.3.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 17.3.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 17.3.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 17.3.1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- 17.3.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 17.4. Não serão aceitos os produtos, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.
- 17.5. Os produtos deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do produto, aquele que não estiver em conformidade deverá ser notificado a contratada, ficando a empresa com prazo de 5 (cinco) dias corridos para refazer os mesmos.
- 17.6. A Administração informará via telefone ou e-mail ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no produto entregue, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da informação.
- 17.7. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o Município de Urandi enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.
- 17.8. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.
- 17.9. A não regularização da pendência no prazo definido no item 17.6, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela administração municipal.
- 18.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas nesse Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
- 18.4. O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta dias), permitida a fixação de prazo diverso no edital.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

- 19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.
- 19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.
- 19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.
- 19.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 20.1. As cláusulas contratuais poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 20.1.1. Unilateralmente pela Administração:
- 20.1.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 20.1.2. Por acordo das partes:
- 20.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 20.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do fornecimento;
- 20.1.2.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no LOTE anterior, salvo:
- 20.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 20.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 20.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

21.1. Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

22. COMPETÊNCIA

22.1. Do Município de Urandi:

22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

23.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

23.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

23.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

23.5. A contratante descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos no fornecimento objeto ocorridos, com base no valor do preço vigente.

23.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento.

23.7. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei N.º 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei N.º 8.666/93.

23.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, a licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

24.1.1. O atraso na execução do fornecimento, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o sub item 24.1 acima.

24.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Urandi, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Município de Urandi o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 24.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Urandi, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
- 24.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 24.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
- 24.3.3. A CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso ao Município de Urandi.
- 24.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.
- 24.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos ao município de Urandi para julgamento do recurso.
- 24.3.6. Caso o município de Urandi mantenha a multa, não caberá mais recurso.
- 24.3.7. Em caso de relevação da multa, o município de Urandi se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

25. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 25.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.
- 25.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 25.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 25.4. O processo de fiscalização será realizado pelo município de Urandi através de um representante da administração especialmente designado por ela.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 89 e seguintes da Lei N.º. 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 26.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 26.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 26.2.3. As multas previstas neste LOTE não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 26.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não assinar o contrato;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Causar o atraso na execução do objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar na execução do contrato;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - i) Declarar informações falsas;
 - j) Cometer fraude fiscal.
- 26.3.1. As sanções descritas no item 26.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 26.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 26.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 27.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.
- 27.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

presente Ata, especialmente os referentes a produtos extras.

- 27.6. O produto extra não contemplado na proposta feita pela CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 27.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.8. O Município de Urandi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 27.9. O Município de Urandi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 27.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do município de Urandi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.12. Fica assegurado ao Município de Urandi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento.
- 27.13. O Município de Urandi fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 27.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar o Município de Urandi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 27.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 27.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 27.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.
- 27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Urandi.
- 27.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no Município de Urandi é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Município de Urandi até as 12h00min (doze) horas do último dia do prazo.
- 27.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.
- 27.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.
- 27.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 27.23. O Foro da Justiça da Comarca de Urandi/BA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IX –TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO XI – MINUTA DA CARTA CONTRATO

Urandi - BA, 05 de outubro 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

DECRETO N.º 020/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-2021PE
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO**1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

Deve ser descartada a oferta daqueles produtos de qualidade duvidosa, que poderão ocasionar o descumprimento parcial ou total do contrato administrativo firmado pelo Poder Público com particular.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos destinam-se a suprir as necessidades das secretarias, atendendo as demandas dos setores e órgãos da Administração Pública, assegurando o fornecimento desses produtos para utilização nas atividades essenciais.

A presete licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade para um período de 12 (doze) meses, visto que este sistema é o mais adequado e vantajoso para a aquisição de materiais, tendo em vista que o Município de Urandi/BA solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem na utilização do Sistema de Registro de Preços é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa estocar produtos.

A hipótese legal para a utilização do Sistema de Registro de Preços está prevista no art. 15, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto N.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que em seu art. 3º, inciso IV dispõe que quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.2 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios domésticos;

3.2. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade Pregão Presencial;

4.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

5. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

5.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Secretaria de Saúde do Município de Urandi podendo ser adquirido parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

6. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de três dias, prorrogado por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

6.1.1 Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Urandi, no local designado pelo Setor de Compras BA;

6.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do município em horário predeterminado.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

6.4. A carga e descarga dos materiais, somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.

6.5. Durante a entrega dos materiais a CONTRATADA deverá utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

6.6. Todos os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação.

6.7. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos relacionados.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos produtos requisitados;

7.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, no local estabelecido para entrega;

7.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos relacionados;

7.4. Assegurar a qualidade do material fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade;

7.5. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.

7.7. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

7.8. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.

7.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.

7.10. Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.

7.11. Comunicar ao Setor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

7.12. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

7.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;

7.14. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

7.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;
- 8.2. Fornecer as informações sobre local e horários para entrega dos produtos;
- 8.3. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Não receber os produtos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 8.5. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega;
- 8.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

- 9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037.2021PE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

LOTE I						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1.	2.300	KG	ACÚCAR – cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem em polietileno de 1kg, contendo data de fabricação e prazo de validade.			
2.	200	KG	ARROZ BRANCO – tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
3.	4.000	KG	ARROZ PARBOLIZADO – classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
4.	1.500	Unid.	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído com selo da ABIC. Embalagem a vácuo, contendo 250gr cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
5.	350	KG	FARINHA DE MANDIOCA – grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem, contendo 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
6.	400	Kg	FARINHA DE TAPIOCA , fina, branca, crua, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Odor e sabor próprio. Embalagem: saco de polietileno Integro, atóxico, resistente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
7.	800	Kg	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – embalagem de 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
8.	300	Kg	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – embalagem de 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
9.	3.500	KG	FEIJÃO CARIOQUIHA , Tipo I – Produto de primeira qualidade, não conter agrotóxicos e matérias estranhas: morfo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga. Embalagem de 1Kg, contendo o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de fabricação e data de vencimento (validade).			
10.	800	KG	FEIJÃO CATADOR – embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.			
11.	500	KG	FEIJÃO FRADINHO – embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.			
12.	300	KG	FEIJÃO PRETO – embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.			
13.	300	KG	FEIJÃO, BRANCO , tipo 1, permitido 2% de impurezas Embalagem: pacote com 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.			
14.	1.200	Garrafa pet	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA – puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem de 900ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE II						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	40	KG	AÇAFRÃO – condimento, apresentação industrial matéria-prima açafração, aspecto físico pó para aplicação na culinária em geral.			
2	300	Unid.	ADOÇANTE, DIETÉTICO , a base de stévia líquido sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina. A embalagem deverá conter identificação do produto. Marca do fabricante e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem :Frasco com 100 ml.			
3	3.000	Unid.	ACHOCOLATADO – em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
4	100	Unid.	ÁGUA MINERAL NATURAL – sem gás, frasco plástico 1,5 Litro. A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 – ANVISA.			
5	1.500	Unid.	ÁGUA MINERAL NATURAL – sem gás, frasco plástico 500 ml. A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução – RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 – ANVISA.			
6	800	Unid.	ÁGUA MINERAL NATURAL – sem gás, galão plástico 20 Litros. A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 – ANVISA.			
7	100	Unid.	GALÃO DE AGUA MINERAL – galão de água mineral sem gás 20 litros completo (galão + água). A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 – ANVISA.			
8	350	Kg	AMENDOIM - de primeira, com casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
9	1.200	Unid	AMIDO DE MILHO EM PÓ , tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Embalado em caixa de papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo de 200g de peso liquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data			





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
10	700	Unid.	AVEIA – em flocos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes unidades de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
11	20	Unid.	AZEITE PURO , sem colesterol. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deves ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
12	300	Unid.	AZEITONA VERDE , em conserva. Embalagem contendo peso drenado de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
13	200	Pacote	BOMBOM – sabor amendoim com agregado de amêndoa, pacote de 825g, com 50 unidades.			
14	250	Unid.	BATATA PALHA . Embalagem com 400g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA.			
15	1.800	Unid.	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE , embalagem tetra pack de 200ml, Integra, atóxica e resistente. A embalagem deves conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
16	3.000	Unid.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA , produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas. Aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. A embalagem deves conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem,			



		<p align="center">MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>			
			quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
17	2.500	Unid.	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA , produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas. Aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
18	3.000	Unid.	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
19	100	Unid.	CATCHUP - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO.		
20	800	Lata	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO - isentas de matérias terrosas, de parasitas,		



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem em sachê de 400g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
21	300	Unid.	CHOCOLATE – granulado. Embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
22	800	Unid.	COCO RALADO SEM AÇÚCAR. Embalagem: pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.			
23	200	KG	COENTRO MOIDO – embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			
24	50	Unid.	COMINHO EM PÓ. Embalagem com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			
25	150	Unid.	OREGANO, embalagem com 10 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.			
26	300	Unid.	CANELA PEDAÇO. Embalagem contendo 20 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
27	300	Unid.	CANELA MOÍDA. Embalagem contendo 50 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
28	300	Unid.	CRAVO DA ÍNDIA. Embalagem contendo 40 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
29	300	Unid.	CORANTE BASE DE URUCUM – embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
30	250	Unid.	FOLHA DE LOURO. Embalagem contendo 4 g, com identificação do produto, marca do			





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
31	500	Unid.	CREME DE LEITE TRADICIONAL. Embalagem: com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
32	500	Unid.	ERVAS PARA CHÁ, embalagem com 10 sachê. Peso 10 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
33	500	Unid.	ERVA DOCE. Embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
34	200	Unid.	ERVILHA REIDRATADAS, em conserva. Embalagem com peso drenado de 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			
35	700	Unid.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO – embalagem de 520g, com identificação descrição detalhada do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
36	200	Unid.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, instantâneo. Sachê com 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.			
37	300	Unid.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Embalagem, contendo 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
38	1.000	Unid.	FLOCÃO - flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS			
39	200	Unid.	GELATINA EM PÓ – sabores diversos, embalagem 20g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
40	500	Pacote	IOGURTE TIPO CHUPETINHA, natural, sabores diversos, rico em nutrientes. Embalagem com			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

			no mínimo 120 ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote com 60 unidades.			
41	1.500	Unid.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS , embalagem plástica, sabores diversos. Embalagem de 500 ml.			
42	300	Unid.	GOIABADA TIPO CASÇÃO – embalagem de 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
43	500	Lata	LEITE EM PÓ 1 PRO FÓRMULA INFANTIL com Ferro para Lactentes O a 6 Meses 400g. Infantil de Início para lactentes. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Composição única de nutrientes que promove uma microbiota intestinal com predominância de Bifidobactéria. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
44	1.200	Unid.	LEITE 2 PRO FÓRMULA INFANTIL com Ferro para Lactentes a Partir de 6 Meses 400 grs. 2 Pro é uma fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês, representando a parte líquida da dieta durante a alimentação de transição, 2 Pro contendo bifidobactérias e lactobacilos vivos e um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. As culturas ativas BL. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

45	500	Unid.	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL – embalagem de 395g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
46	200	Unid.	LEITE DE COCO TRADICIONAL – embalagem, de 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
47	5.300	Unid.	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
48	1.500	UN	LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE , a base de 60% de proteínas do soro de leite e 40% de casina, óleos vegetais, opção adequada na intolerância a lactose. Embalagem contendo 400g.			
49	2.000	UN	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO Leite integral e estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Contém Lactose. Não Contém Glúten. Embalagem contendo 1 litro.			
50	1.800	UN	LEITE LÍQUIDO ISENTO DE LACTOSE , a base de 60% de proteínas do soro de leite e 40% de casina, óleos vegetais, opção adequada na intolerância a lactose. Embalagem contendo 1 litro.			
51	900	UN	LEITE DE SOJA , sem lactose, sem colesterol, sem adição de açúcares, com sabor leve e agradável, fonte de Cálcio e Vitamina D. Embalagem contendo 1 litro.			
52	4.800	KG	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO COM OVOS , submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

			informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
53	1.200	KG	MACARRÃO PARAFUSO CURTO COM OVOS , tipo parafuso, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500 grs de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
54	1.500	UN	MACARRÃO PARA LASANHA – massa para lasanha pré cozida com ovos. Embalagem contendo 500 gramas.			
55	400	Unid.	MAIONESE , com sal de primeira qualidade, com embalagem de 200 gr. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
56	100	Unid.	MAIONESE , com sal de primeira qualidade, com embalagem de 500 gr. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
57	20	Unid.	MAIONESE TRADICIONAL . Embalagem com 3kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
58	1.000	Unid.	REQUEIJÃO CREMOSO – Embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
59	320	Unid.	MARGARINA VEGETAL . De primeira qualidade. Embalagem de 250g, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade.de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde			
60	1.800	Unid.	MARGARINA VEGETAL . Embalagem: pote com 500 g, com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade.de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			



				<p align="center">MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>		
61	100	Unid.	MARGARINA VEGETAL – com sal, embalagem de 3kg com identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
62	800	Unid	MILHO BRANCO PARA CANJICA – embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
63	800	Unid.	MILHO PIPOCA , tipo 1, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
64	250	Unid.	MILHO VERDE , em conserva. Embalagem com peso drenado 300g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			
65	250	Unid.	MISTURA PARA BOLO – sabores diversos, embalagem de 400g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.			
66	1.500	Unid.	MOSTARDA de primeira qualidade sachê 7g.			
67	60	Unid.	PÓ INSTANTÂNEO, SABOR DE MORANGO , isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem em lata de 400g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
68	400	Unid.	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA – desidratada, cor escura, sabor carne. Produto obtido dos grãos de soja, através de processos tecnológicos adequados. Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			



				<p align="center">MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>		
69	200	Pacote	PIRULITO – sortidos, sem chiclete, pacote com 50 unidades.			
70	100	KG	QUEIJO – tipo queijo minas, contendo 400g			
71	70	Unid.	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL. Embalagem: pacote com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
72	80	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA – fatiado em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, contendo 1kg. O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e ou Ministério da Saúde.			
73	100	Kg	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade.			
74	1.200	Unid.	REFRIGERANTE – embalagem de 2 litros, pet com gás, sabores diversos, de 1ª qualidade.			
75	350	KG	SAL IODADO REFINADO – para consumo doméstico, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
76	200	Unid.	SARDINHA EM LATA – com óleo de soja comestível, embalagem de 125g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.			
77	70	KG	TEMPERO COMPLETO - tradicional, sem pimenta, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
78	200	Pct	TEMPERO INSTANTÂNEO EM SACHÊ. Embalagem: em sachê, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			
79	500	Unid.	UVAS PASSAS – embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
80	150	Unid.	VINAGRE BRANCO – embalagem de 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
81	150	Unid.	VINAGRE TINTO – embalagem de 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE III

Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	1.000	PCT	PÃO DE FORMA embalado e lacrado 500 G, data da validade de no mínimo 10 dias a contar da data de entrega da mercadoria			
2	1.500	PCT	PÃO DE LEITE – embalado e lacrado, pacote com 10 unidades, embalagem de 500g.			
3	3.000	Unid.	PÃO DE QUEIJO caseiro, preparado com leite, queijo ralado e polvilho, pesando aproximadamente 60g.			
4	15.000	Unid.	PÃO FRANCÊS – contendo peso líquido de 50g.			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE IV

Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	100	KG	ABACATE – com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
2	300	KG	ABACAXI – com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
3	3.000	KG	ABÓBORA – com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
4	1.500	KG	ACEROLA – com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
5	300	Pés	ALFACE – de cor verde, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
6	150	KG	ALHO – nacional sem réstia, bulbo inteiro e			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

			são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidados, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
7	1.200	KG	BANANA DA PRATA – com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
8	300	KG	BANANA DA TERRA – com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
9	400	KG	BANANA D'ÁGUA , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
10	350	KG	BATATA DOCE – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
11	300	KG	BATATA INGLESA – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
12	250	KG	BETERRABA – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

			terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
13	250	KG	CEBOLA BRANCA – tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
14	80	KG	CEBOLA ROXA – tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
15	300	KG	CENOURA – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
16	150	PÉS	CHEIRO VERDE – com cebolinha, limpa, de cor verde escura, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
17	700	KG	CHUCHU – com coloração e tamanho uniformes, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
18	150	MAÇO	COUVE – de cor verde escura, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
19	20	KG	GENGIBRE DE PRIMEIRA , raiz, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da Anvisa e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

20	350	KG	GOIABA – de vermelha, de casca lisa, esverdeada, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
21	4.000	KG	LARANJA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
22	150	KG	LARANJA TANGERINA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
23	150	KG	LIMÃO – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
24	600	KG	MACÃ – Nacional, de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
25	400	KG	MAMÃO FORMOSA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.			
26	400	KG	MAMÃO PAPAIA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.			
27	250	KG	MANDIOCA – com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. De colheita recente.			
28	400	KG	MANGA – de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			



		<p align="center">MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>			
29	600	KG	MARACUJINA – de casca lisa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo. Apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.		
30	200	KG	MAXIXE – de coloração verde, sem manchas, machucaduras ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.		
31	3.500	KG	MELANCIA – de primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
32	100	KG	MELÃO – fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.		
33	150	KG	MILHO ESPIGA , in natura, verde.		
34	100	KG	PEPINO – de primeira, de tamanho médio uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.		
35	100	KG	PIMENTÃO – liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.		
36	300	KG	QUIABO – de coloração verde, sem manchas, machucaduras ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.		
37	150	KG	REPOLHO – fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.		
38	60	MAÇO	RÚCULA – fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De		



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			colheita recente.			
39	200	KG	TOMATE – tipo salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.			
40	50	KG	UVA – vermelha, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente			
41	20	KG	VARGEM – de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE V						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	300	KG	FRANGO INTEIRO , de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.			
2	3.000	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO , de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do Fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DTPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98. da Resolução da ANVISA a. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal /Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.			
3	200	KG	LINGUIÇA DE FRANGO CALABRESA . Embalagem à vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.			
4	200	KG	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA – pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, adicionada de toucinho e condimentos naturais em			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, contendo aproximadamente 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
5	500	KG	LINGUIÇA SUÍNA CALABRESA. Embalagem o vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.º 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.			
6	1.200	DZ	OVO DE GALINHA – tipo extra, classe A, na cor branca. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720g.			
7	300	KG	PEITO DE FRANGO – sem osso e cartilagem. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.			
8	200	Unid.	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA, com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
9	100	Unid.	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ, com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
10	100	Unid.	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU, com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
11	100	Unid.	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA, com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

12	100	Unid.	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
13	100	Unid.	POLPA DE FRUTA, NATURAL SABOR MORANGO , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
14	100	Unid.	POLPA, DE FRUTA NATURAL SABOR GRAVIOLA , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
15	100	Unid.	POLPA, DE FRUTA, NATURAL, SABOR MARACUJINA , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
16	100	Unid.	POLPA, DE FRUTA, NATURAL, SABOR UMBU , com 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
17	100	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo 1KGg. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98. da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.			
18	100	KG	SALSICHA TIPO VIENA – resfriada, de ótima qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

19	50	KG	TOUCINHO DEFUMADO, TIPO BACON , de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega, conforme contrato.			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE VI						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	2.000	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - alcatra, contrafilé, coxão mole, coxão duro, lagarto, patinho, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos adequados, íntegros, atóxicos, resistentes e limpos, contendo 1.000gr de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
2	800		CARNE BOVINA DE SEGUNDA - fraldinha, acém, ponta da agulha, peito, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos adequados, íntegros, atóxicos, resistentes e limpos, contendo 1.000g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			



		MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40			
3	500	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA - resfriada, aspecto próprio não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos adequados, Íntegros, atóxicos, resistentes e limpos, contendo 1.000gr de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
4	500	KG	CARNE SUÍNA – embalagem com filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 dc22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.		
5	400	KG	FIGADO BOVINO INTEIRO RESFRIADO – embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.		
6	100	KG	TOUCINHO SUÍNO – embalagem com filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 dc22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.		
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).					

LOTE VII						
Item	Quantidade	Unidade	Especificação do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	3.000	Unidade	ÁCIDO MURIÁTICO – em líquido composto de hcl+h2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1lt.			
2	8.500	Unidade	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			litro.			
3	5.000	Unidade	ÁLCOOL EM GEL - 70% Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 420g.			
4	5.500	Unidade	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM, embalagem com 500 ML			
5	4.000	Unidade	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPI, frasco com 1L.			
6	1.200	Unidade	AMACIANTE – embalagem com 2 Litros composição cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, essência, conservante, corante, acidificante e água.			
7	1.500	Unidade	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTE - embalagem com 400ML.			
8	1.500	Unidade	CERA LÍQUIDA - auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.			
9	1.000	Unidade	DESINFETANTE EM GEL - desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 1litro – fragrância a escolher no momento da emissão da requisição.			
10	3.500	Unidade	DESINFETANTE PARA USO GERAL - desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 2 litros – fragrância a escolher no momento da emissão da requisição.			
11	8.000	Unidade	DETERGENTE LÍQUIDO – neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 500ml.			
12	500	Unidade	INSETICIDA aerossol para pernilongos, baratas, formigas, moscas, frasco com 300ml.			
13	1.500	Unidade	LIMPA ALUMÍNIO – para limpeza de alumínio, embalagem com 500ml.			
14	1.400	Unidade	LIMPA AZULEIJO – para uso diário, diluível em água. Produto para limpeza, brilho e perfume, com secagem rápida e que dispense enxague, sendo indicado para aplicação em pisos frios laváveis, armazenados em frascos de 2l.			
15	1.000	Unidade	LIMPA VIDRO – limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

16	3.500	Unidade	de Sódio, embalagem com 500ml. PEDRA SANITÁRIA c/suporte plástico, com no mínimo 25gr Pedra sanitária c/suporte plástico, com no mínimo 25gr, fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade mínimo de 2 anos a contar da data de fabr., na data de entrega a fabricação não poderá ser superior a 6 meses. Com registro ou notificação válidos na ANVISA. Embalagem caixa com 01 unidade.			
17	1.200	Pacote	SABÃO DE COCO - em barra. Com 5 pedras de 200g cada			
18	2.000	Pacote	SABÃO EM BARRA – neutro, glicerinado. Com 5 pedras de 200g cada.			
19	4.500	Caixa	SABÃO EM PÓ - floral, biodegradável, para limpeza em geral, embalagem em caixa de papelão com 1kg.			
20	500	Kg	SODA CÁUSTICA - embalagem contendo 1kg.			
Valor do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE VIII						
Item	Quantidade	Unidade	Especificação do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	50	Caixa	ALGODÃO , ortopédico, 100%, cru, baixo teor de impurezas, rolos com mantas uniformes. Embalagem: pacote com peso superior a 50 gramas. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
2	100	Pacote	BARBEADOR DESCARTÁVEL – em plástico, com 1 lâmina, dermatologicamente testado. Pacote com 7 unidades.			
3	2.500	Unidade	CREME DENTAL INFANTIL , sem flúor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com no mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.			
4	2.500	Unidade	CREME DENTAL ADULTO , com mínimo de 1.500 PPM de flúor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com no mínimo 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.			
5	300	Unidade	CONDICIONADOR INFANTIL trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 480 ML.			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

6	100	Unidades	COTONETES com hastes flexíveis e pontas de algodão, antigerme, puros, macios e absorventes, caixa com 75.			
7	200	Unidades	CREME HIDRATANTE INFANTIL trata e protege a pele, embalagem com nome do fabricante. Contém 200 ml.			
8	60	Unidades	CREME PARA PENTEAR INFANTIL , com agentes hidratantes. Contendo marca e dados fabricantes. Embalagem de 300 ml.			
9	50	Unidade	ESPONJA – para banho, macia, anatômica.			
10	50	Unidade	ESCOVINHA para unhas, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
11	300	Unidade	ESCOVA DENTAL adulto , cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
12	1.500	Unidade	ESCOVA DENTAL infantil , cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
13	2.000	Pacote	FRALDA GERIÁTRICA , descartável 100% algodão, tamanho P, M, G, GG – A embalagem deveser conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 10 Unidades.			
14	1.000	Pacote	FRALDA INFANTIL descartável 100% algodão, tamanho GG – A embalagem deveser conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 40 Unidades.			
15	1.300	Unidade	FRALDA INFANTIL descartável 100% algodão, tamanho P, M, G – A embalagem deveser conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 08 Unidades.			
16	200	Unidade	LENÇO UMEDECIDO - POTE COM 75 UNIDADES elaborado especialmente para a pele delicada do seu bebê. Eles limpam e higienizam a pele dos bebês de forma segura e suave, removendo até as sujeiras invisíveis. Não irritam nem ressecam a pele. Possui fórmula exclusiva que facilita a remoção das impurezas, sendo excelente para limpeza das dobrinhas, perninhas e pescoço. Fragrância suave de Aloe Vera e Lanolina. Uso diário.			
17	1.500	Unidade	LENÇOS UMEDECIDOS REFIL - 100 UNIDADES - Enriquecidos com extrato de Aloe Vera, lanolina e vitamina E. Não contém álcool etílico, além de serem dermatologicamente testados e garantir melhor higienização durante a troca com suave fragrância Aloe Vera.			
18	500	Fardo contendo	PAPEL HIGIÊNICO – primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

		de 64 rolos	alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos unitários de 10cm x 30m. Fardo contendo de 64 rolos.			
19	1.200	Rolo	PAPEL LENÇOL - em rolo de 70X50, na cor branca.			
20	2.500	Fardo	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS branco - C/1000 FOLHAS			
21	150	Unidade	PERFUME INFANTIL , a base de álcool etílico e cumarina, com fragrância de alfazema. Embalagem: frasco com 115 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
22	200	Unidade	POMADA infantil anti assadura nistatina+óxido de zinco pomada 60g. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
23	2.500	Unidade	SABONETE EM BARRA – embalagem contendo 90g.			
24	2.500	Unidade	SABONETE LÍQUIDO – embalagem com 500ml, para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100% : 5,5 – 6,0 aparência e odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 – 1,008 g/cm ³ Viscosidade: 1,000 – 1,5000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM. Temperatura 20º a 25º. Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil.			
25	200	Unidade	SABONETE LÍQUIDO – limpa e hidrata, indicado para todos os tipos de pele. Embalagem contendo 2 L.			
26	250	Caixa	SABONETE SÓLIDO INFANTIL em barra, fragrância agradável, com no mínimo 90 g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.			
27	300	Unidade	SHAMPOO INFANTIL trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 480 ml.			
28	50	Unidade	TALCO , industrial, cor branco, inodoro, para utilização em reforço de resina poliéster moldado pelo processo de laminação manual. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE IX						
Item	Quantidade	Unidade	Especificação do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	50	Unidade	AVENTAL EMBORRACHADO – para proteger roupas durante o preparo dos alimentos, com aproximadamente 1,10			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			cm de altura e 63 cm de largura.			
2	10	Unidade	BACIA DE ALUMÍNIO – com capacidade para 12L			
3	15	Unidade	BACIA DE ALUMÍNIO – com capacidade para 26L			
4	10	Unidade	BACIA DE ALUMÍNIO – com capacidade para 32L			
5	10	Unidade	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 12L			
6	10	Unidade	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 26L			
7	10	Unidade	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 32L			
8	10	Unidade	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 40L.			
9	10	Unidade	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 5L			
10	15	Unidade	BANHEIRA INFANTIL – em plástico resistente, polipropileno e válvula em PVC, com saboneteira e capacidade de 20 L.			
11	20	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO – com capacidade para 15L e com alça de metal.			
12	80	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO - reforçado com capacidade para 12L e com alça de metal, na cor preta.			
13	20	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA – com capacidade para 50L			
14	10	Unidade	BALDE DE LIXO COM TAMPA em polietileno de 30 litros			
15	10	Unidade	BALDE DE LIXO COM TAMPA em polietileno de 20 litros			
16	600	Pacote	BANDEJA DE ISOPOR B1 rasa Branca. Dimensões: Comprimento 15 X Largura 15,0 X Altura 2,0 CM. Pacote C/100 unidades.			
17	600	Pacote	BANDEJA DE ISOPOR B2 rasa Branca. Dimensões: 21x14x18mm. Pacote com 100 unidades.			
18	300	Unidade	BORRIFADOR EM PLÁSTICO transparente com capacidade para 500 ml.			
19	300	Unidade	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA , no tamanho 45x35 cm.			
20	100	Rolo	BOBINA PLÁSTICO DE FILME - pvc 28cmx300Metros			
21	100	Unidade	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO – com capacidade para 4,5L			
22	100	Unidade	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO – com capacidade para 7L			
23	30	Par	BOTA DE BORRACHA - cano curto impermeável de uso profissional – cor branca – nos seguintes tamanhos: Nº 34 – Nº 35 – Nº 36 – Nº 37 – Nº 38 – Nº 39 – Nº 40 – Nº 41 – Nº 42.			
24	20	Par	BOTA DE BORRACHA – cano longo – impermeável de uso profissional – cor branca – nos seguintes tamanhos: Nº 34 – Nº 35 – Nº 36 – Nº 37 – Nº 38 – Nº 39 – Nº 40 – Nº 41 – Nº 42.			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

25	10	Unidade	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 120L.			
26	10	Unidade	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 12L.			
27	10	Unidade	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 21L.			
28	100	Unidade	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 2L.			
29	10	Unidade	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA – em polipropileno, de boa qualidade, capacidade para 16 litros..			
30	08	Unidade	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA – em polipropileno, de boa qualidade, capacidade para 24 litros.			
31	06	Unidade	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA – em polipropileno, de boa qualidade, capacidade para 36 litros.			
32	10	Unidade	CHALEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO – com capacidade para 3 litros			
33	80	Unidade	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ - em flanela, número 03.			
34	50	Caixa	COLHER DE MESA – em aço inox sem decoração. Caixa com 12 unidades.			
35	200	Pacote	COLHER DESCARTÁVEL - embalagem com 50 unidades.			
36	15	Unidade	COLHER LISA PARA ARROZ - em aço, com 32cm.			
37	15	Unidade	CONCHA PARA FEIJÃO - Utensílio em aço inox, cabo em aço inox satinado com preenchimento interno que fornece ao utensílio um perfeito equilíbrio, cabo com furo passante para pendurar. Utensílio de alta qualidade e fácil manuseio.32 cm			
38	10	Unidade	COPO DE ALUMÍNIO – Produzido em Alumínio com 1,3 mm de espessura, com capacidade para 5 litros. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.			
39	10	Unidade	COPO DE ALUMÍNIO – Produzido em Alumínio com 1,3 mm de espessura, com capacidade para 2 litros. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.			
40	15	Unidade	COPO DE ALUMÍNIO – Produzido em Alumínio com 1,3 mm de espessura, com capacidade para 1 litro. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.			
41	200	Unidade	COPO DE VIDRO – produzido em vidro da melhor qualidade com capacidade de 200ml, (tipo americano).			
42	25	Caixa	COPO DESCARTÁVEL – copo de plástico descartável com capacidade para 150 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

43	300	Caixa	14.865:2012. COPO DESCARTAVEL – copo de plástico descartável com capacidade para 200 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.			
44	30	Caixa	COPO DESCARTAVEL – copo de plástico descartável com capacidade para 300 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.000 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.			
45	80	Caixa	COPO DESCARTAVEL – copo de plástico descartável com capacidade para 250 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.000 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.			
46	100	Caixa	COPO DESCARTÁVEL – copo de plástico descartável par café, com capacidade de 80 ml, em polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades, acondicionados em caixa de papelão com 5.000 unidades. Produzidos em Conformidade com Norma ABNT NBR 14.865:2012.			
47	2.500	Unidade	COPO DESCARTÁVEL - copo de plástico descartável 500 ml com tampa.			
48	15	Unidade	COPO PARA LIQUIDIFICADOR – com capacidade de 2l e estrutura em polipropileno (PP). Compatível com liquidificadores RI1725, RI1765, RI2035, RI2008.			
49	80	Unidade	COPO DE VIDRO DUPLO - produzido em vidro da melhor qualidade com capacidade para 320ml, altura de 14cm, largura de 7cm e profundidade de 7cm.			
50	10	Unidade	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO – produzindo em alumínio, com capacidade para 3,5l, altura de 22cm, largura de 16cm, profundidade de 19cm, com fundo tripulo (aço, inox, e alumínio), alças modernas, que distribua o calor uniformemente, proporcionando um cozimento mais rápido, economizando energia e deixando os alimentos macios, saborosos, e aquecidos por mais tempo.			
51	300	Pacote	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE – saquinho de plástico para Hot –Dog, produzidos em polietileno e pigmentos atóxico, embalagem com 50 unidades. Dimensões: 20cm de largura			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

			e 12 cm de comprimento.			
52	200	Pacote	EMBALAGEM PARA PIPOCA – saco de Papel para pipoca, embalagem com 50 unidades. Produzidos em papel seda e pigmentos atóxicos. Dimensões: Larg. 8,5cm x Alt. 16cm.			
53	800	Unidade	EMBALAGEM PARA GELADINHO – saco para geladinho 5x23 cm, embalagem com 100 unidades.			
54	20	Unidade	ESCORREDOR (LAVA ARROZ) médio em plástico reforçado (25 cm diâmetro).			
55	20	Unidade	ESCORREDOR CROMADO – para secagem de louças, dimensões: Comprimento x Largura x Altura: 40 cm x 25 cm x 27.			
56	20	Unidade	ESCORREDOR DE MACARRÃO – alumínio n° 30, tipo tacho furado com pé.			
57	800	Pacote	ESPONJA DE AÇO LÃ DE AÇO biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60g. Pacote com 8 unidades.			
58	1.800	Unidade	ESPONJA SINTÉTICA , dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
59	200	Unidade	ESCOVA COM CABO para limpeza de vaso sanitário, com suporte.			
60	200	Unidade	ESCOVA PARA LIMPEZA com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
61	50	Unidade	FACA DE MESA – de 4 polegadas em aço sem decoração			
62	30	Dúzia	FACA PARA COZINHA – de 9 polegadas com lâmina em aço inoxidável e fio com excepcional resistência e durabilidade, com cabo em poliepropileno branco, anatômico e com superfície porosa para evitar escorregamento promovendo segurança e conforto. Pct com 12 unidades.			
63	10	Unidade	FACÃO - Lâmina em aço carbono 16 polegadas com fio liso, cabo de polipropileno com resistência e durabilidade.			
64	15	Unidade	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPA – a seco, no comprimento 1854, potência de 220w.			
65	200	Unidade	FLANELA PARA LIMPEZA – para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x60cm na cor branca.			
66	10	Unidade	FRIGIDEIRA TRADICIONAL – antiaderente, 16cm.			
67	100	Unidade	FÓSFORO – contendo 10 cx com 40 unidades cada.			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

68	20	Dúzia	GARFO DE MESA – em aço inox sem decoração pct c/12 unidades			
69	500	Pacote	GARFO DESCARTÁVEL - embalagem com 50 unidades.			
70	20	Unidade	GARRAFA TÉRMICA – com alça, com capacidade para 1L, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT			
71	10	Unidade	GARRAFA TÉRMICA – com alça, com capacidade para 5L, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT.			
72	200	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL – guardanapo descartável de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas.			
73	600	Pacote	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR – branca com as dimensões: Base superior – 13 x 13 x 7 cm (comprimento x largura x altura considerando tampa) Base Inferior – 8,7 x 8,7 cm (comprimento x largura). Pacote contendo 100 unidades.			
74	300	Caixa	HASTE FLEXIVEL – tipo Cotonete, inquebráveis que proporcionando segurança e confiabilidade, com pontas de algodão que não soltam fiapos. Embalagem com 75 unidades.			
75	30	Unidade	ISQUEIRO A GÁS - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10g, com acendedor, gás embutido, descartável.			
76	15	Unidade	JARRA DE PLÁSTICO - com capacidade para 2L.			
77	10	Unidade	JARRA DE PLÁSTICO - com capacidade para 4L.			
78	10	Unidade	JARRA DE VIDRO - com capacidade para 1,5L.			
79	10	Jogo	JOGO DE PANELA – em alumínio, com tampa e com 5 peças em tamanhos variados.			
80	10	Jogo	JOGO DE XÍCARA – conjunto de xícara para café com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 80ml.			
81	10	Jogo	JOGO DE XÍCARA – conjunto de xícara para chá com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 200ml.			
82	15	Unidade	LIQUIDIFICADOR – com 5 velocidades, capacidade para 1,5L, potência de 550W, copo confeccionado em plástico resistente acrílico, com tampa dosadora, voltagem de 220w.			
83	15	Unidade	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL P/ COZINHA – em plástico resistente, com			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			acionamento por pedal e capacidade para 4 litros, na cor preta.			
84	25	Unidade	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL – em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 9,5 litros.			
85	50	Unidade	LIXEIRA PARA BANHEIRO – em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 15 litros, na cor preta.			
86	300	Unidade	LIXEIRA – cesto telado em plástico 10 L.			
87	15	Unidade	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA – quadrada para coleta seletiva com tampa vai e vem, na cor verde, com capacidade para 50 litros.			
88	15	Unidade	LIXEIRA QUADRADA PARA LIXO ORGÂNICO – quadrada, capacidade para 50 litros, na cor marrom, com tampa vai e vem, com símbolo de reciclagem e escrita na parte frontal: ORGÂNICO.			
89	150	Par	LUVA DE BORRACHA NO TAMANHO “G” – para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.			
90	150	Par	LUVA DE BORRACHA NO TAMANHO “M” – para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.			
91	150	Par	LUVA DE BORRACHA NO TAMANHO “P” – para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.			
92	300	Par	LUVA DE CANO LONGO P,M,G.			
93	350	Caixa	MARMITEX DESCARTÁVEL RETANGULAR - em alumínio nº 8 caixa com 100un			
94	400	Caixa	MARMITEX ISOPOR – com tampa, nº 08, caixa com 100 unidades			
95	120	Unidade	PÁ PARA COLETA DE LIXO de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura			
96	100	Caixa	PALITO DE DENTE DE MADEIRA ROLIÇA , caixa com 100 unidades.			
97	200	Pacote	PALITO CHURRASCO - composição: Palito de bambu, dimensões: Alt: 30 cm, conteúdo da embalagem: 50			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			unidades.			
98	200	Pacote	PALITOS PARA PICOLÉ com ponta redonda embalagem com 100 unidades.			
99	10	Unidade	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA – com capacidade para 2,4L.			
100	10	Unidade	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA – com capacidade para 5L.			
101	10	Unidade	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 10L.			
102	10	Unidade	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 3L.			
103	10	Unidade	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 4,5L.			
104	10	Unidade	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 7L.			
105	400	Unidade	PANO DE CHÃO Pano de limpeza, tipo saca, medindo 80 CM X 50 CM.			
106	300	Unidade	PANO DE PRATO Pano de copa em tecido 100% algodão saco Alvejado medindo 66x40cm.			
107	30	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO – em rolo de 4mx30cm.			
108	70	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO , 30mx75cm Indicado para uso doméstico são utilizados para conservação de alimentos.			
109	250	Pacote	PAPEL TOALHA , em bobina, não reciclado, cor branca, dimensões 20 cm x 100 m. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicação de não reciclado e lote. Contem 02 rolos em cada pacote.			
110	10	Unidade	PEGADOR DE MASSAS DUPLO – confeccionado em nylon, com tamanho mínimo de 20cm.			
111	20	Unidade	PENEIRA PARA COZINHA PEQUENA Nº 07			
112	20	Unidade	PENEIRA PARA COZINHA MÉDIA Nº 16			
113	20	Unidade	PENEIRA PARA COZINHA GRANDE Nº 20			
114	20	unidade	PINO para panela de pressão de 07 litros			
115	100	Unidade	PILHA ALCALINA – no tamanho AA (pequenas).			
116	60	Unidade	PILHA ALCALINA – no tamanho AAA (palito).			
117	50	Unidade	PILHA ALCALINA – no tamanho D (grande).			
118	600	Pacote	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 150ml. Pacote com 100 unidades.			
119	600	Pacote	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – para, redondo com tampa e capacidade alimentos para 350ml. Pacote com 100 unidades.			





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

120	500	Pacote	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 500ml. Pacote com 100 unidades.			
121	10	Unidade	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO RETANGULAR – confeccionado em polipropileno com capacidade para 5,20L.			
122	20	Unidade	POTE PLÁSTICO REDONDO – para acondicionar açúcar, confeccionado em polipropileno com capacidade para 3L.			
123	10	Unidade	POTE PLÁSTICO REDONDO – para acondicionar café, confeccionado em polipropileno com capacidade para 2L.			
124	5	Unidade	POTE PLÁSTICO RETANGULAR – confeccionado em polipropileno com capacidade para 470ML.			
125	20	Jogo	PRATO DE VIDRO FUNDO – jogo com 6 peças			
126	10	Dúzia	PRATO FUNDO – confeccionado em porcelana			
127	300	Pacote	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – embalagem com 10 Unidades, com 15 cm de diâmetro na cor branca.			
128	60	Caixa	PRENDEDOR DE ROUPA – cartela com 24 unidades em plástico.			
129	40	Unidade	RALADOR – de alimentos, em alumínio 04 faces.			
130	30	Unidade	REGISTRO p/botijão de gás			
131	80	Unidade	REGISTRO P/BOTIJÃO DE GÁS com mangueira e abraçadeira			
132	80	Unidade	RODO DE MADEIRA – borracha dupla no tamanho de 40cm com cabo de madeira de 120cm.			
133	80	Unidade	RODO DE MADEIRA – borracha dupla no tamanho de 60cm com cabo de madeira de 120cm.			
134	80	Unidade	RODO DE PLÁSTICO – borracha dupla no tamanho de 40cm com cabo de madeira de 120cm.			
135	80	Unidade	RODO DE PLÁSTICO – borracha dupla no tamanho de 60cm com cabo de madeira de 120cm.			
136	80	Unidade	RODO com cepa de polipropileno medindo 60 cm de comprimento, borracha dupla, cabo com 120 cm, rosca de polipropileno.			
137	1.000	Pacote	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta, 0,03mm de gramatura, Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.			
138	800	Pacote	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. 0,03mm de gramatura, Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.			
139	2.000	Pacote	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			litros na cor preta. 0,03mm de gramatura, Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.			
140	300	Pacote	SACO DE LIXO DE 20 LITROS pct c/100 unidade preto 0,05mm de gramatura			
141	300	Pacote	SACO DE LIXO DE 30 LITROS pct c/100 unidade preto 0,05mm de gramatura			
142	300	Pacote	SACO DE LIXO DE 40 LITROS pct c/100 unidade branco 0,05mm de gramatura			
143	200	Pacote	SACO DE LIXO DE 60 LITROS pct c/ 100 unidade branco 0,05mm de gramatura			
144	200	Pacote	SACO DE LIXO DE 100 LITROS pct c/ 100 unidade preto 0,05mm de gramatura			
145	100	Pacote	SACO DE LIXO DE 200 LITROS pct c/100 unidade preto 0,05mm de gramatura			
146	200	KG	SACOLA PLÁSTICA – branca, lisa, de alta densidade. Tamanho 35x50			
147	120	Unidade	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA – dispenser múltiplo para papel higiênico rolo de 300 mts; e papel toalha intercalada; produzido em polietileno, super resistente com frente Transparente para visualização rápida do nível de papel na cor verde acrílico translúcido e fundo cinza. Com: Altura: 310 mm Largura: 260 mm Profundidade: 130 mm.			
148	20	Unidade	TÁBUA PARA CORTE – confeccionado em material resistente e atóxico, comprimento de 28cm, largura 20cm e espessura 0,3cm			
149	25	Unidade	TÁBUA EM MADEIRA – para cortes em geral, tamanho 35x25 cm.			
150	15	Unidade	TACHO DE ALUMÍNIO – fundido de 60cm, polido e com tampa.			
151	50	Caixa	TAMPA DESCARTÁVEL DE 250ML Cx c/1000 unidades			
152	100	Caixa	TAMPA P/COPO DESCARTÁVEL 300ML Cx c/1000 unidades.			
153	100	Caixa	TAMPA P/COPO DESCARTÁVEL 150ML Cx c/1000 unidades.			
154	20	Unidade	TORNEIRA para bebedouro elétrico			
155	80	Unidade	TORNEIRA para filtro de barro			
156	70	Unidade	TOUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – embalagem com 100 peças.			
157	100	Unidade	VASSOURA – de nylon com cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno.			
158	100	Unidade	VASSOURA – de pelo com 30cm de comprimento cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno.			
159	100	Unidade	VASSOURA DE USO PESADO , tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, 52 furos, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 25 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm.			
160	100	Unidade	VASSOURA DE USO PESADO , tipo gari,			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			cepa de madeira com 40 cm, 52 furos, cerdas de garrafa pet com aproximadamente 25 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm.			
161	100	Unidade	VASSOURA DE USO PESADO , tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 40 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm.			
162	150—	Unidade	VASSOURA DOMÉSTICA , cepa de polipropileno com 40 cm de comprimento, cerdas lisas de pelo sintético, cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno.			
163	300	Unidade	VELA para filtro de cerâmica.			
164	50	Unidade	RASTELO DE PLÁSTICO - regular redondo com cabo (rabo de pavão).			
165	300	Pacote	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – embalagem com 10 Unidades, com 21 cm de diâmetro na cor branca.			
166	2000	Pacote	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 20 litros na cor preta. 0,03mm de gramatura, Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.			
167	2000	Pacote	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. 0,03mm de gramatura, Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.			
Valor do LOTE R\$ 0,00 (....—.....).						



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037.2021PE
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação)

AO

MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA
PREGOEIRA MUNICIPAL

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, através do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037.2021PE**, constantes no **Anexo II** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta. Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo II**, CONSTANDO, necessariamente: **LOTE, quantidade, descrição, Unidade, preços unitário e total em R\$. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
****	****	****	****	****	****	****

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos a entrega do produto em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência;
- forneceremos o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo município de Urandi/BA.
- que estamos cientes da forma e prazo de entrega do produto ora licitado, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Urandi/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de entrega do produto será de três dias prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do produto.
- o produto ofertado atende todas especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei N.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
 Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037.2021PE MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi DECLARADA INIDÔNEA por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com o município de Urandi/BA, (artigo 87, Inciso IV da Lei Federal N.º 8.666/93).

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
 Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que os sócios, não pertencem ao quadro de funcionários do município de Urandi e nem tem relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei Federal N.º 8.666/93.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
 Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Município de Urandi/BA.

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da Lei que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar N.º 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037.2021PE

TERMO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao
Município de Urandi/BA.

Prezados Senhores,

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), tendo examinado o Edital da licitação em epígrafe, vimos por meio deste oferecer proposta comercial no valor de R\$ 0,00 (.....), para **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037.2021PE**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, afirmamos para tanto que nossa proposta está em conformidade com o referido Edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência e Planilha Orçamentária. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer no prazo fixado no edital, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ___/___/___, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao município de Urandi o(a) Sr.(ª)

_____, portador da Carteira de Identidade N.º _____

Órgão Expedidor

_____, inscrito no CPF/MF sob o N.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, N.º _____, bairro _____, na cidade de _____

Estado de _____

ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos,

quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.

_____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO X

**MINUTA DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021**

Aos xx (xx) dias do mês de xxxx do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021 e do Processo nº 206/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx representada por xxxxxxxxxxxx portador (a) do RG: xxxxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxx nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
xx	xxxx	xxx	xxx	xxxxx	R\$ 0,00 (....)	R\$ 0,00 (....)

2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- xxxxx		
CNPJ Nº. Xx		
ENDEREÇO: xxxxx		
CIDADE: xxx	UF: xxxxx	CEP: xxxxx
TELEFONE: xxxxx		
E-MAIL: xxxxx		
REPRESENTANTE: xxxxx		
RG Nº. Xxxx	CPF Nº. XXXXX	
AGÊNCIA Nº xxxxx	CONTA CORRENTE Nº xxxxx / BANCO xxxxx	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até xx/xxx/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 037/2021 SRP.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

- 4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de três dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

- 5.1.1. As sansões previstas no presente item não afastam eventuais outras sansões ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

- 5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

- 5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sansões , levará em consideração, na fixação do percentual da sansão aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

- 5.1.4. As sansões decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 5.1.5. As sansões previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta xxx, agência xxx, banco xxxx ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, XXXX de XXXX de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

 EMPRESA
 CNPJ:

TESTEMUNHAS:

 CPF Nº

 CPF Nº





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO XI - MINUTA DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº XX/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Processo nº 206/2021

Empresa: XXXXXXXXX
 CNPJ nº XXXXXXXXX
 End.: XXXXXXXXX
 CEP: XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Instrumento Editalício **Pregão Eletrônico n.º 037/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor para o fornecimento é de **R\$ xxxx(XXXX)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços(ARP).

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do produto e/ou execução de serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO / ATIVIDADE	XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XX.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XXX

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Urandi, xxxx de XXXX de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8ECB-0637-E901-2878-652C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8ECB-0637-E901-2878-652C



Hash do Documento

7c994e36acd0959c5dc36c899d6cdefba2fd18b3408565b354e9ab6913af5c57

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/10/2021 17:52 UTC-03:00